

**REUNIÃO
DO
EXECUTIVO**

**MANDATO 2013-2017
ATA N.º 20
DE 12-09-2016**

ATA N.º 20
Mandato 2013-2017

Data da reunião ordinária: 12-09-2016

Local da reunião: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 15.17 horas

Términus da reunião: 17 horas

Resumo diário da tesouraria: 09/09/2016 6.651.764,20 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: António José da Piedade do Carmo

Susana Cristina Coelho da Silva Pita Soares

Ricardo Jorge Figueiredo Segurado

Luís Manuel Sousa Farinha

Otília Margarida Jacinta Torres

Francisco Miguel Baudoin Madeira Lopes

Maria Inês Leiria Barroso Ferreira Lopes

Celso Ricardo Pimenta Braz

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas: Paula Alexandra Machado de Sousa Canavarro
(substituída nos termos da lei)

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e dezassete minutos começando por saudar o eleito Celso Ricardo Pimenta Braz presente nesta reunião, em substituição da senhora Vereadora Paula Alexandra Machado de Sousa Canavarro, nos termos dos artigos setenta e oito e setenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

--- Seguidamente, deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, verificando-se as seguintes intervenções:-----

--- Senhor **Vereador Celso Braz – Um** – Deu conhecimento que o estacionamento no Campo Emílio Infante da Câmara é regularmente utilizado por autocarros da Rodoviária do Tejo. Por este motivo, questionou se está previsto aquele local tornar-se num Centro Coordenador de Transportes ou no local de estacionamento definitivo daquela empresa.

--- Neste âmbito alertou para a necessidade, da Rodoviária do Tejo verificar a possibilidade de estacionar noutra local e pensar-se a cidade de forma global. Tal implica, a que mais cedo ou mais tarde, e independentemente desta empresa se manter no local onde se encontra atualmente, se tenha de pensar num Centro Coordenador de Transportes para a cidade, o que, por sua vez, implica ter um plano de urbanização.-----

--- **Dois** – Perguntou se está prevista a conclusão da revisão do PDM - Plano Diretor Municipal antes de junho de dois mil e dezassete. Se tal não acontecer, existe legislação - Lei de bases do Ordenamento do Território - que tem a ver com as alterações que decorrem dos planos especiais de Ordenamento do Território, sejam eles das áreas protegidas ou das albufeiras de águas públicas, que obrigam a incorporação dessas circunstâncias legais no PDM - Plano Diretor Municipal. Ou seja, se este Plano não estiver concluído até essa data, implica que as áreas do concelho abrangidas pelo Parque Natural da Serra de Aires e Candeeiros deixem de possibilitar qualquer tipo de licenciamentos e de ter acesso a qualquer Fundo Comunitário.-----

--- Assim, propôs que o Executivo diligencie os procedimentos necessários para que esse risco não se corra e faça uma alteração por adaptação ao PDM - Plano Diretor

Municipal, de forma a incorporar essas regras dos planos especiais e assim não impossibilitar os munícipes que vivam nessas áreas, de licenciamentos. -----

--- Senhor **Vereador Ricardo Segurado** – Referiu-se à Escola de Almoster para dar conhecimento do apelo de um conjunto de munícipes, para a situação que está a decorrer naquela freguesia, de colocação de contentores para que os alunos possam ter ali aulas, enquanto estiverem a decorrer obras na escola que serve aquela freguesia. -----

--- Independentemente da questão de se saber se aqueles contentores cumprem ou não, com os requisitos legais e que os mesmos poderão estar equipados com ar condicionado, considera que existe uma outra situação, que merece uma maior reflexão de todos, e que passa pelo facto de naquela freguesia existir edifício de betão, razão pelo qual não entende, que os alunos deixem de poder estar numa instalação devidamente edificadas para em alternativa estarem, ainda que num curto período de tempo, em contentores. Esta situação ainda é mais preocupante, porque segundo informação que recolheu, existirá uma norma da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares que refere que, havendo instalações edificadas, não faz sentido a utilização de contentores, ainda que por um tempo reduzido. Por este motivo, interrogou se foi avaliado e questionada a Direção Geral respetiva, sobre esta alteração que vai ser introduzida para o início deste ano letivo. Perguntou ainda, quais as razões pedagógicas e técnicas que determinaram a opção de os alunos utilizarem aqueles contentores e se a mesma é da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Santarém ou de outra qualquer entidade. -----

--- Senhor **Vereador Francisco Madeira Lopes** – **Um** – Referiu que lhe foi disponibilizado o dossier com o processo do rio Maior, que envolve quatro Câmaras Municipais, no sentido de procurar soluções para a poluição do rio, dos solos e dos recursos hídricos da sua bacia. Agradeceu a informação disponibilizada, mas, de facto, apenas existem quatro páginas referentes a este projeto. -----

--- Disse que para além dos relatórios de fiscalização existente no processo, verificou que em relação às inspeções não foram feitas as análises de água e dos efluentes que as empresas emitem, o que em seu entender, seria o mais importante. -----

--- Disse ainda que foram solicitados documentos às empresas que não foram enviados,

não havendo também notícia posterior a estas inspeções.-----

--- Referindo as quatro páginas que falam do Projeto Intermunicipal para a Sustentabilidade da Atividade Pecuária (PISAP), disse ser pouca a informação nelas contida. Para além dos princípios que são gizados e dos objetivos, verificando o documento, constata-se que o mesmo não tem metas, prazos, custos, projetos, sendo vago nos objetivos que delinea. No cronograma das atividades previstas constata-se que a grande maioria está por concretizar. Em suma, analisando o documento verifica-se que apesar do trabalho que deu a elaborar, os resultados não são visíveis.-----

--- Considerou ser fundamental envolver os produtores e os representantes das comunidades locais e associações de ambiente. Quanto aos dois últimos nada foi feito. Em relação aos produtores, aquilo que o documento refere é que a Federação Portuguesa da Associação de Suinicultura é parceira no projeto.-----

--- Por tudo isto, questionou quando haverá condições de se ter uma candidatura ao POSEUR - Programa Ocupacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos referida neste dossier, bem como que tipo de projeto se pretende candidatar e até quando é possível apresentar este projeto.-----

--- **Dois** – Relativamente à abertura do ano escolar em Almoester, disse que tem vindo a acompanhar a situação. Quando foi aprovada a Carta Educativa estavam previstas para o local, três escolas (Almoester, Casais da Charneca e Vila Nova do Coito), apesar do Ministério da Educação só reconhecer a Escola de Casais da Charneca. Lembrou ainda ter sido dito que as obras decorreriam durante as férias, para que o novo ano letivo quando iniciasse fosse no novo estabelecimento. Contudo, não existe nada no terreno sobre esta construção e aquilo que é dado a perceber é que ainda estão a decorrer as candidaturas para este concurso.-----

--- Salientou também, que existe uma Associação de Pais de Casais da Charneca a quem, em um de agosto último, foi dada autorização para intervir na Escola dessa localidade, em termos de pequenas obras de manutenção, no sentido de melhorar aquele espaço. Estranhou por isso, que tenha sido tomada esta decisão de iniciar o ano escolar em contentores, os quais foram colocados junto à Junta de Freguesia, num local que não

oferece as melhores condições tanto no acesso, como na inexistência de um telheiro para o recreio das crianças. -----

--- Assim, perguntou quando foi tomada esta decisão, uma vez que existindo os outros dois edifícios, tem dificuldade em perceber esta opção. Estranhou ainda porque não foi feita a discussão desta situação com os pais dos alunos, que de nada foram informados quando foram matricular os seus filhos. -----

--- Levantou também questões relativas à altura em que foi tomada esta decisão de alugar estes contentores e de não ter sido ouvida a opinião dos pais previamente a esta decisão. Perguntou ainda por quanto tempo e quanto irá custar o aluguer desses contentores, onde irão os alunos tomar as refeições e onde se localizarão as instalações sanitárias. -----

--- Quis saber quanto irá ser pago a mais em transportes, considerando não só a questão das refeições, mas também a questão das Atividades Extracurriculares e quem irá proceder a este pagamento. -----

--- Pretende ser informado de qual o prazo para a execução da obra no Centro Escolar em Almoester, de acordo com o Caderno de Encargos, quem foi o autor do projeto e o motivo pelo qual este procedimento está atrasado. -----

--- Finalizou questionando se existe alguma decisão formalmente tomada ou projeto de decisão de encerramento das escolas na freguesia de Almoester, designadamente com a intenção de integrar os alunos na Escola do Sacapeito. -----

--- Tem conhecimento que irá haver hoje uma reunião com os encarregados de educação, que em seu entender lhe parece um pouco tardia, mas pede coragem para, caso seja essa a melhor opção, inverter esta decisão já tomada. -----

--- Senhora **Vereadora Susana Pita Soares** – Felicitou a organização do festival de Folclore Celestino Graça, que teve o seu início no passado dia oito à noite com uma apoteótica abertura no Largo do Seminário e sob o tema “Sessenta anos a dançar” integrado no Projeto “In Santarém”. Parabenizou o Grupo Académico de Danças Ribatejanas, por tão bem, ao longo destes sessenta anos de vida, terem sabido recolher, reconstituir e divulgar as tradições folclóricas das regiões do Ribatejo (da Lezíria, do

Bairro e da Charneca), respeitando sempre as suas características, naquilo que diz respeito aos trajes, às danças e ao cancionero. -----

--- Salientou ser um privilégio para os Escalabitanos, poder assistir, ano após ano, a um desfile cheio de qualidade. Deixou, publicamente, um agradecimento a Ludgero Mendes pelo muito que tem feito pelo folclore na região e no país e por, naturalmente, ter sabido preservar o legado de Celestino Graça. -----

--- **Senhor Presidente** – Em resposta às questões colocadas pelos senhores Vereadores disse: -----

--- Relativamente ao *estacionamento no Largo Infante da Câmara* por parte da Rodoviária do Tejo, disse também já ter reparado nessa situação, mas que nada foi autorizado. Aquele parque está aberto e tem-se aproveitado desse facto. -----

--- Sobre a questão de pensar de forma global, deu nota que em dois mil e nove houve algo que levou a que isso fosse pensado. Existe um estudo da Universidade de Coimbra que refere isso mesmo e onde está prevista a mudança da linha do Norte, passando pela Portela das Padeiras. Neste mesmo estudo, os carros não passariam pela cidade, seria alimentado por um circuito urbano que iria surgir junto à nova estação ferroviária, com a existência de um parque de estacionamento na Portela das Padeiras, outro na Ribeira de Santarém e o último junto ao Centro Nacional de Exposições. -----

--- Referiu que, através da última alteração legislativa, o Município de Santarém tem competência na área dos transportes, ou seja, é a autoridade de transportes. Esta competência está a ser delegada na CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, por entender ser a melhor opção. -----

--- É público que a Rodoviária do Tejo quer mudar de instalações, pelo que, nessa altura, e de acordo com os estudos existentes, tem que se fazer com que as necessidades e expectativas da empresa, que está a laborar no Concelho, também não venha colidir com os planos que existem para o futuro do concelho de Santarém, sobre esta matéria. -----

--- Salientou que concorda com este estudo e esta dinâmica, que retiraria carros da cidade, daria uma rede de transportes muito mais dinâmica. Contudo, o que veio a atrasar este projeto foi a questão da mudança da linha férrea. -----

--- Senhor **Vereador Luís Farinha** – Disse partilhar das preocupações do senhor Vereador Celso Braz em matéria de planeamento e urbanismo. O Plano Geral de Urbanização faz todo o sentido. Priorizou-se o PDM - Plano Diretor Municipal, na medida em que o mesmo estava em curso, daí o foco deste Executivo. No seu entender, após a conclusão do PDM - Plano Diretor Municipal devem ser criadas as condições para aprofundar esses trabalhos, nomeadamente para pensar a cidade num todo e que naturalmente incorpore todas essas dimensões. -----

--- Considerou que existem questões que estão para além da própria cidade e que não são de fácil resolução, como é o caso da deslocalização da linha férrea, que condicionou em muito e durante os últimos anos acabou por adiar, em grande medida, essa discussão.

--- Em relação ao PDM - Plano Diretor Municipal mencionou que, se efetivamente não existirem condições de concluir o processo de revisão até à data referida, terá de ser feito o processo de adaptação. Contudo, salientou que não se prevê que a data de junho de dois mil e dezassete não seja cumprida. É objetivo deste Executivo, que será possível se contar com o apoio de todos, uma vez que todos partilham da mesma visão, o que torna o processo mais fácil. -----

--- Senhora **Vereadora Inês Barroso – Um** – Deixou o desafio a todo o Executivo para participar na Semana Europeia da Mobilidade bem como na Semana Europeia do Desporto. Oportunamente enviará o Programa e o Convite para que todos possam integrar as atividades que vão sendo previstas, no âmbito destas duas semanas europeias.

--- **Dois** – Relativamente às questões relacionadas com a Escola de Almoester referiu que é uma freguesia com cerca de cinquenta alunos de Jardim Infância e Primeiro Ciclo, que estiveram até ao ano passado em quatro espaços escolares, nomeadamente o Jardim Infância a funcionar no edifício da Junta de Freguesia, e três edifícios escolares, também eles a funcionar, um em cada localidade (Vila Nova do Coito, Casal da Charneca e Almoester), com os quatro anos de escolaridade em cada sala. -----

--- Por este motivo, de alguma forma, havia necessidade de proporcionar melhores condições de processo ensino/aprendizagem a estas crianças, sendo esta a preocupação deste Executivo. Desde que este Executivo tomou posse tem-se tentado identificar

situações onde devem ser feitas intervenções de melhoria. Mencionou que a Carta Educativa também apontava no sentido de na freguesia de Almoester ser encontrada uma solução alternativa à construção ou ampliação de uma instalação escolar, que desse resposta às necessidades da freguesia. Ao longo deste últimos meses, em relação a Almoester muitas discussões e reuniões foram feitas com os diversos intervenientes, no sentido de se encontrar a solução que para os alunos e encarregados de educação, se acha que neste momento deve ser proposta à freguesia. -----

--- Conforme já tinha anteriormente referido, a opção da intervenção ser feita no edifício de Almoester, prendia-se com várias razões, que enunciou e que, tal como a legislação prevê, faria uma coordenação efetiva entre Jardim Infância e primeiro ciclo, conseguindo criar-se em Almoester este núcleo escolar. Estas opções tem a ver, sobretudo, por ser sede da Junta de Freguesia e a que organiza os transportes escolares na maior parte das deslocações dos alunos e ainda por ser o local onde eram tomadas as refeições, onde se encontravam as melhores soluções para os pais, no que diz respeito à comunidade envolvente, ou seja, a única farmácia que existe bem como o multibanco, localiza-se em Almoester, afetando assim à freguesia, uma série de serviços que seriam também uma mais-valia para os encarregados de educação que teriam assim os seus educandos na sede do concelho. -----

--- Salientou que este assunto foi discutido com várias entidades e começou-se a pensar nesta ampliação, já em fevereiro de dois mil e quinze, altura em que também começou a trabalhar no projeto de requalificação, tanto de Almoester como de outras duas escolas, como é o caso da Portela das Padeiras e Vale de Santarém, que tinham de ter projetos de arquitetura e de especialidades para as enquadrar. Aquilo que se foi verificando, em conjunto com a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares foi a elaboração dos projetos de arquitetura aos quais esta Direção Geral sugeriu algumas alterações, para melhor funcionamento do estabelecimento escolar. -----

--- Referiu ainda, que os projetos da especialidade apontam também para algumas correções ao projeto de arquitetura que teriam de ser desenvolvidas, o que levou a que houvesse necessidade de rever, por três vezes, estes mesmos projetos, levando a que toda

esta tramitação demorasse mais do que aquilo que era previsto. -----

--- Por este motivo, as obras de ampliação que estavam previstas ser feitas durante a interrupção letiva, não foram passíveis de acontecer. Quando no início de agosto se verificou que ainda não estavam reunidas condições para efetivar a obra e abrir o ano letivo com a obra efetuada, tentou-se encontrar uma solução. Esta solução passou por serem ocupados os edifícios escolares de Casais da Charneca e Vila Nova do Coito. No entanto, constatou-se que com o aluguer dos módulos, que são salas de aulas provisórias, estruturadas para o efeito com quadro, ar condicionado, se encontravam reunidas melhores condições para o funcionamento das aulas. -----

--- Auscultadas a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento e a Junta de Freguesia optou-se por esta solução, porque se prevê que a obra decorra com a maior celeridade. -----

--- Destacou que toda a tramitação para abertura do ano letivo, decorre muitos meses antes da sua abertura a quinze de setembro, havendo por isso decisões que já estavam acauteladas e tomadas previamente, antes de agosto e do aluguer destes módulos. -----

--- Referiu ainda, que para além das salas de aula, está a ser trabalhada a existência de espaços de jogo e recreio dos alunos, comuns ao Jardim Infância e ao primeiro ciclo. Quanto às refeições escolares vão continuar a decorrer, como até agora, na Associação Recreativa, que se localiza mesmo em frente às instalações provisórias das salas de aula. As Atividades Extracurriculares continuarão a funcionar quer nesta sala da Associação Cultural, quer na sala da Junta de Freguesia e nas próprias salas de aula. -----

--- No que concerne ao transporte dos alunos, essa situação também foi analisada no sentido de ser feita de acordo com as necessidades dos alunos e analisados os prós e contras, entendeu-se que esta seria a opção mais favorável. -----

--- Disse ainda que as instalações sanitárias também já se encontram no recinto do espaço de recreio e que a decisão de alugar os contentores foi tomada em agosto. Em relação à informação prestada aos pais esclareceu que se aguardou resposta relativamente à proposta de reordenamento escolar que foi feita à Direção Geral. -----

--- **Dois** – Sobre o rio Maior disse que todas as situações tem sido reportadas ao Serviço

de Proteção da Natureza e do Ambiente bem como às entidades que tem competência para fazer a fiscalização. Realçou que a EMAS - Equipa Multidisciplinar de Ação para a Sustentabilidade se encontra disponível para os esclarecimentos que julgarem ser necessários. -----

--- Senhor **Vereador Francisco Madeira Lopes** – Ainda em relação à Escola de Almoester foi de opinião que quando os projetos tem de ser alterados obviamente que os cronogramas não serão cumpridos. Assim sendo, ou se decide, apesar de tudo, fazer a obra já, para que as aulas tenham início em setembro, ou se adia mais um ano, o que obriga a existir espaço escolar. Se esse espaço não existe, terá de se colocar os contentores. Referiu que não é no dia um de agosto, se a obra ainda não está lançada, que se decide se a escola vai abrir em setembro. Teria de ser tido tomada a decisão muito antes bem como os pais serem informados dessa situação, preferencialmente, no final do ano letivo anterior. -----

--- **Senhor Presidente** – Mencionou que a questão dos contentores foi atempadamente falada com os pais, tendo os mesmos tido conhecimento da localização dos mesmos, junto ao espaço que iria ser intervencionado. A organização das turmas e a coordenação do primeiro ciclo com o Jardim Infância e toda a questão pedagógica foi tida em conta. -

--- Informou que ainda hoje haverá uma reunião com os pais e que todas as decisões tomadas foram maturadas também com a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento para que tudo venha a correr pelo melhor. -----

--- Mencionou ainda que a Câmara nunca deixou de autorizar os pedidos de realização de pequenos melhoramentos, feitos pelos pais, desde que sejam cumpridos os procedimentos necessários, como é o caso, do parecer da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares. -----

--- Aproveitou para referir os projetos que existem no Orçamento deste ano, para algumas escolas. -----

--- Deu ainda nota, que desde que está no Município, durante muitos anos se mantiveram as aulas a funcionar, enquanto decorriam as obras nos refeitórios, como foi o caso dos refeitórios dos Amiais, do Mergulhão e do Pereiro. -----

--- Salientou que todas estas questões bem como as futuras estão contempladas na Carta Educativa, o que dá tranquilidade ao Executivo, e que tudo foi maturado com várias entidades. -----

--- Senhora **Vereadora Inês Barroso** – Chamou a atenção que se os módulos eram uma situação provisória, de um mês ou dois, era muito mais fácil depois a transição para as instalações renovadas e ampliadas do que rever depois todas as questões de adaptação das crianças à escola. -----

--- Referiu ainda que, na questão dos transportes, não seria exequível ao Município e à Junta de Freguesia, estar a ir recolher crianças de uma localidade para a outra, para virem almoçar e ter aulas. Toda esta rotatividade obrigaria a que tivessem de ser alugados outro tipo de transportes, que do ponto de vista das crianças, não daria uma resposta tao efetiva como a que se optou. -----

--- Por fim, disse que, obviamente, todas as questões podem ser colocadas em cima da mesa, mas manifestou tranquilidade em que tudo foi feito para serem dadas as melhores condições pedagógicas às crianças da freguesia e Almoester, estando em crer que esta será a questão que deve ser equacionada. -----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS** -----

--- De **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO NICOLAU DE SANTARÉM**, com sede na Rua Dr. Mendes Pedroso, número onze, União das freguesias de Santarém, nesta cidade, apresentando pedido de isenção do pagamento das taxas inerentes ao pedido de licenciamento para manutenção e reparação da Igreja de São Nicolau, nesta cidade (ratificação do despacho do senhor Presidente de um de setembro de dois mil e dezasseis).-----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi prestada a seguinte informação: ---

--- “Foi apresentado requerimento, formulado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau de Santarém, solicitando a isenção do pagamento das taxas

inerentes ao pedido de licenciamento para manutenção e reparação da Igreja de São Nicolau, nesta Cidade.-----

--- Face ao exposto, informa-se, que o pedido formulado aparenta tratar-se de uma situação enquadrável na alínea a) do número dois do artigo vinte e um com a fundamentação prevista na alínea e) do artigo vinte e um-A do Regulamento e Tabela de taxas do Município de Santarém, publicado no Diário da República, segunda série – número duzentos e trinta e sete, de nove de dezembro de dois mil e nove, e respetivas alterações publicadas no Diário da República, segunda Série – números cento e trinta e dois e noventa e nove de nove de julho de dois mil e dez, e vinte e três e três de maio de dois mil e treze, respetivamente. -----

--- **“CAPÍTULO IV** -----

--- **Das isenções e benefícios fiscais** -----

--- **Artigo vinte e um** -----

--- **Isenções e reduções de taxas** -----

--- (...)-----

--- **“Dois** - As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta por cento, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos: -----

--- **a)** As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, e entidades a estas legalmente equiparadas, os partidos políticos, os sindicatos, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários;”-----

--- **Artigo vinte e um-A** -----

--- **Fundamentação das isenções e reduções de taxas** -----

--- (...)-----

--- **“Dois** - Para os efeitos consignados no disposto no número dois do artigo vinte e um do presente Regulamento e em cumprimento do disposto da alínea d) do número dois do

artigo oitavo do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro) procede-se à fundamentação das isenções e reduções de taxas previstas no presente Regulamento, nos seguintes termos:--

--- (...)-----

--- e) Associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, bem como, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários; -----

--- **Fundamentação:** Visa-se dar cumprimento ao princípio da igualdade na medida em que as associações desportivas, culturais e recreativas, sem fins lucrativos e legalmente constituídas têm maiores dificuldades orçamentais para realizar o seu fim estatutário e, nesse sentido, merecem ser apoiadas pelo Município (vejam-se, artigos treze, setenta e três número dois e setenta e nove da Constituição da República Portuguesa).”-----

--- Face ao exposto, submete-se à consideração do executivo municipal o pedido formulado pelo requerente.”-----

--- Também pelo **Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial**, foi informado o seguinte:-----

--- “Visto. -----

--- Concordo com o proposto na informação da Divisão de Planeamento e Urbanismo.--

--- À consideração do senhor Vereador do urbanismo, o deferimento da pretensão, carecendo a decisão de deliberação do Executivo Municipal, nos termos identificados.” -

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de um de setembro de dois mil e dezasseis, que autorizou a isenção do pagamento das taxas, inerentes ao pedido de licenciamento em causa, de acordo com as informações emitidas, nos termos do número três do artigo trinta e cinco do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. -----

--- De **FILIPPE TADEU ROSA LOURDES VIEIRA**, residente na Rua Fernando Pessa, número quinze – primeiro esquerdo, Oeiras, apresentando pedido de pagamento

faseado das taxas devidas pela emissão do alvará de obras para a construção de moradia unifamiliar, anexo, piscina e muro de vedação, no lugar de Lameiras, União das freguesias de Achete, Azoia de Baixo, Póvoa de Santarém, deste município. -----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte:-----

--- “Filipe Tadeu Rosas Lourdes Vieira, titular do processo de obras número zero umdois mil e onze/cento e trinta e dois, apresentou requerimento a solicitar o pagamento faseado das taxas devidas pela emissão do alvará de obras de construção de moradia unifamiliar, anexo, piscina e muro de vedação, no prédio sito em Lameiras, União de freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, deste Município, correspondentes a um valor total de dois mil e oitenta e nove euros e vinte cêntimos, dada a situação económica e financeira, que não permite fazer, por uma só vez, este pagamento.-----

--- Foi apresentada a Declaração de Rendimentos (IRS) de dois mil e quinze, nos termos previstos no número um do artigo catorze do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, publicado no Diário da República, segunda Série – número duzentos e trinta e sete, de nove de dezembro de dois mil e nove, e respetivas alterações, publicadas no Diário da República, segunda Série – número cento e trinta e dois, de nove de julho de dois mil e dez, e número noventa e nove, de vinte e três de maio de dois mil e treze. -----

--- De acordo com o disposto no artigo quarenta e seis do presente regulamento, no ato de levantamento do alvará, deverá ser efetuada a liquidação de uma parte não inferior a vinte e cinco por cento do montante da taxa devida, sendo progressivamente efetuada a liquidação da quantia restante em prestações que correspondam, no mínimo, a quinze por cento do valor da taxa, e que serão pagas, pelo menos, trimestralmente. -----

--- Deverá ser observada a condição da liquidação, conjuntamente com cada pagamento parcial, de um montante equivalente ao produto da prestação pela taxa de inflação entretanto verificada no consumidor, segundo números divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística, sendo que a falta de pagamento de qualquer das prestações, implica o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas da

ATA N.º 20
Mandato 2013-2017
Reunião de 12 de setembro de 2016

atualização decorrente da taxa de inflação e de juros de mora contados à taxa legal em vigor.-----

--- Face ao exposto, sugere-se que a pretensão seja submetida à apreciação do Executivo Camarário, para decisão, nos termos previstos no referido Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, devendo, em caso de autorização, ser apresentado ao requerente o seguinte plano de pagamentos:-----

N.º prestação	Valor (em euros)	Pagamento	Observações
1	522,45€	A liquidar no ato de levantamento da licença	25% do montante da taxa devida
2	313,35€	No máximo de 3 meses, após pagamento da 1.ª prestação.	15% do montante da taxa devida
3	313,35€	No máximo de 3 meses, após pagamento da 2.ª prestação.	15% do montante da taxa devida
4	313,35€	No máximo de 3 meses, após pagamento da 3.ª prestação.	15% do montante da taxa devida
5	313,35€	No máximo de 3 meses, após pagamento da 4.ª prestação.	15% do montante da taxa devida
6	313,35€	No máximo de 3 meses, após pagamento da 5.ª prestação.	15% do montante da taxa devida
Total	2 089.20 €		

--- Ainda, pelo **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte:-----

--- “Visto.-----

--- Nos termos enquadrados, pretensão viável.-----

--- Sujeito a deliberação camarária.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento faseado das taxas pela emissão do alvará de obras, de acordo com as informações emitidas.-----

--- **LOTEAMENTOS**-----

--- Foi presente uma **Informação da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, referente ao reforço da caução existente (inclusão do lote cinco), para execução das obras de urbanização relativas ao alvará de loteamento número três/dois mil e nove, sito no lugar de Graínho, União das freguesias de Romeira e Várzea, deste município, emitido em nome de José Galdes Pinto, do seguinte teor:-----

- **I. Antecedentes**-----
- Informações técnicas de onze de março e catorze de abril, bem como de dezasseis de maio de dois mil e dezasseis (constantes do processo), a última das quais o requerente deu resposta, acedendo finalmente à necessidade de reforço de caução, cedendo em acréscimo o lote número cinco, para os efeitos previstos na legislação vigente.-----
- **II. Análise e parecer** -----
- A Comissão de Avaliação do Património Imobiliário (CAPIM) procedeu à avaliação dos lotes em caução e por caucionar (com inclusão do Lote cinco), tendo resultado num valor de cento e noventa e cinco mil e setecentos euros, suficiente para garantir as obras necessárias realizar, segundo a última avaliação de revisão.-----
- Deverão pois ser formalizadas as ações preparatórias, que garantam proximamente a hipoteca do Lote número cinco a favor da autarquia.”-----
- Também pelo **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte:-----
- “Concordo.-----
- Nos termos preconizados (informações técnicas/CAPIM), proponho deliberação camarária de aceitação da proposta de reforço da caução existente a favor da Câmara Municipal de Santarém, incluindo agora o Lote cinco (hipoteca voluntária e provisória, liberta de ónus), nos termos possibilitados no artigo cinquenta e quatro do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto de Lei número cento e trinta e seis/dois mil e catorze, de nove de setembro.-----
- Sujeito a deliberação camarária.-----
- Nota: Aos serviços de notariado/Divisão Jurídica e/ou património municipal/DAF para cumprimento da deliberação em perspetiva (registo provisório do lote cinco, a favor da Câmara Municipal de Santarém).-----
- Possibilidade de consequente declaração de caducidade do alvará de loteamento (em Audiência Prévia dos Interessados).”-----
- Por último, também o **Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial**,

informou o seguinte: -----
--- “Visto. -----
--- Concordo com o proposto pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo. -----
--- À consideração do senhor Vereador do urbanismo, o reforço da caução existente a favor da Câmara Municipal de Santarém, nos termos identificados, carecendo a decisão de deliberação do Executivo Municipal.”-----
--- A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com as informações da Divisão de Planeamento e Urbanismo, para inclusão do lote cinco como reforço da caução para execução das obras de urbanização. -----
--- Foi presente uma **Informação da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, referente à declaração de caducidade do alvará de loteamento número sete/noventa e seis, sito na Urbanização de São Lázaro, União das freguesias de Santarém, emitido em nome de Sociedade Manuel Pires Gaspar & Gaspar, Limitada, que aqui se dá por reproduzida, ficando cópia anexa à presente ata (documento I), dela fazendo parte integrante. -----
--- Também pelo **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte: -----
--- “Praticada a API, não foi obtida oposição que condicione a efetivação do procedimento preconizado na deliberação camarária de sete de abril de dois mil e catorze.-----
--- Nos termos sustentados na informação técnica, proponho que se determine a caducidade do alvará de loteamento, com obras de urbanização não concluídas, nos termos do número três do artigo setenta e um do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-Lei número cento e trinta e seis/dois mil e catorze, de nove de setembro. -----
--- Sujeito a deliberação camarária. -----
--- Com conhecimento ao administrador da insolvência. -----
--- Proceder nos termos preconizados na informação técnica, devendo garantir-se comunicação da deliberação à Conservatória do Registo Predial. -----

--- Deverá o processo ser avaliado pelos serviços do município (DOP/DTGT), para preparação da execução coerciva das obras de urbanização em falta, a sujeitar a procedimento CCP - Código Contratação Pública e RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

--- Finda a obra coerciva, poderá a Câmara Municipal de Santarém reclamar ser ressarcida dos custos da operação, a coberto da caução existente para o efeito (com conhecimento prévio à entidade bancária que assegura a garantia).”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com as informações atrás transcritas, declarando a caducidade do alvará de loteamento número sete/noventa e seis, emitido em nome de Sociedade Manuel Pires Gaspar & Gaspar, Limitada.-----

--- Foi presente uma **Informação da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, referente à declaração de caducidade da licença para realização da operação de loteamento (caducidade do alvará de loteamento número um/noventa e sete, com obras de urbanização), sito em Aldeia da Ribeira, freguesia de Alcanede, deste município, emitido em nome de Carlos Manuel Costa Freitas, que aqui se dá por reproduzida, ficando cópia anexa à presente ata (documento II), dela fazendo parte integrante.-----

--- Também o **Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo** informou o seguinte: --

--- “Praticada a Audiência Prévia ao Interessado (CPA), sem resultados, nos termos preconizados na informação de suporte e informação técnica de quinze de abril de dois mil e dezasseis e ao abrigo do número três do artigo setenta e um do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-Lei número cento e trinta e seis/dois mil e catorze, de nove de Setembro, (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), deverá deliberar-se pela declaração de caducidade da licença para realização de operação de loteamento (caducidade do alvará de loteamento com obras de urbanização), proceder-se à cassação do título e realização dos procedimentos previstos no artigo setenta e nove do acima referido diploma legal. --

--- Sujeito a deliberação camarária. -----

--- Seguidamente, deverá o processo ser remetido à Divisão de Obras e Projetos/Departamento Técnico e Gestão Territorial para preparação de ação coerciva de

realização/conclusão das obras de urbanização (artigo oitenta e quatro do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação).” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com as informações atrás transcritas, declarando a caducidade do alvará de loteamento número um/noventa e sete, emitido em nome de Carlos Manuel Costa Freitas. -----

--- De **SOFIA AURORA POLICARPO NUNES SAMPAIO ALFAIATE**, residente na Rua das Milheiras, número quarenta e sete, Almeirim, apresentando pedido de alteração ao alvará de loteamento número um/noventa e oito, no lote quinze, sito na Urbanização do Batigal, Jardim de Cima, União das freguesias de Santarém, emitido em nome de Batigal – Construções e Investimentos, Limitada.-----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte:-----

--- “Na sequência da anterior informação técnica de seis de janeiro de dois mil e dezasseis (constante do processo), foi solicitado à requerente a apresentação de uma planta síntese devidamente corrigida em função da anterior alteração do alvará de loteamento.-----

--- Em face do referido pedido constata-se, nesta data, que a requerente não procedeu à junção do elemento em causa pelo que sugiro em face da desadequação (violação) da planta de síntese entregue que se proceda ao indeferimento do pedido de licenciamento, ao abrigo do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte e quatro do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número cento e trinta e seis/dois mil e catorze, de nove de setembro – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, e se comunique a proposta de decisão à requerente no âmbito da Audiência Prévia dos Interessados - API.” -----

--- Também o **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo** emitiu a seguinte informação: -----

--- “De acordo com a informação técnica, propõe-se o indeferimento da pretensão, ao abrigo do artigo vinte e quatro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei cento e trinta e seis/dois mil e catorze, de nove de setembro.-----

--- Propõe-se que se comunique o teor da mesma, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e um do Decreto-lei número quatro/dois mil e quinze, de sete de Janeiro, - Código do Procedimento Administrativo – CPA (Audiência Prévia dos Interessados). ---

--- Querendo, poderá o requerente pronunciar-se sobre o teor da proposta de decisão, no prazo de dez dias, ao abrigo do artigo cento e vinte e dois do Código do Procedimento Administrativo. -----

--- Findo o prazo da Audiência Prévia dos Interessados, a sujeitar a deliberação camarária.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, indeferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento número um/noventa e oito, no lote quinze, em face das informações técnicas emitidas. -----

--- **CERTIDÕES E DECLARAÇÕES** -----

--- De **AGRO-PECUÁRIA VALINHOS, S.A.**, com sede no Casal João Martins, freguesia de Alcanede, deste município, apresentando pedido de declaração de interesse público municipal relativo a uma exploração de suinicultura, sita no lugar de Lameirão, União das freguesias de Azoia de Cima e Tremês, deste município. -----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte:-----

--- “A firma requerente apresentou anteriormente uma exposição escrita a solicitar o reconhecimento de interesse público municipal, solicitado de acordo com o previsto na alínea a) do número quatro, do artigo quinto do Decreto-Lei número cento e sessenta e cinco/dois mil e catorze, de cinco de novembro, referente a uma exploração de suinicultura localizada no lugar de Lameirão, na Azoia de Cima. -----

--- Conforme referido na informação técnica datada de doze de janeiro de dois mil e doze, tendente à análise da pretensão, de modo a permitir analisar corretamente o pedido de interesse público municipal apresentado, solicitou-se à firma requerente a apresentação de uma planta de implantação na qual estejam representadas as construções da exploração, com indicação das edificações licenciadas (referência ao processo de obras camarário), das edificações não licenciadas e das construções propostas, incluindo a classificação / condicionantes do prédio nos termos do Regulamento do Plano Diretor

Municipal de Santarém. -----

--- De modo a dar cumprimento ao solicitado, a firma requerente apresentou efetivamente duas plantas de implantação (representando em cada uma delas a planta de ordenamento e de condicionantes do PDM – Plano Diretor Municipal de Santarém) nas quais assinalou as construções licenciadas, não licenciadas e as edificações propostas.---

--- Da análise das peças desenhadas em causa, comparativamente com as plantas raster do portal websig da Autarquia, constatou-se que a zona nascente da exploração suinícola se encontra em área dos domínios da Reserva Ecológica Nacional, sendo esta condicionante fator impeditivo do licenciamento global da exploração.-----

--- Verifica-se ainda que as construções integrantes da exploração pecuária possuem ainda outra condicionante associada ao Regulamento do PDM de Santarém, nomeadamente, integração em Zona de Proteção Alargada de Captação de Águas. -----

--- Face ao exposto, entende-se que a possibilidade de regularização integral da exploração pecuária de suinicultura passará obrigatoriamente pelo previsto no Decreto-Lei número cento e sessenta e cinco/dois mil e catorze, de cinco de novembro – importa referir que, nos termos previstos pela Lei número vinte e um/dois mil e dezasseis, de dezanove de julho, foi definido um novo prazo de regularização para as explorações pecuárias e outras, nomeadamente (um ano após a entrada em vigor da referida lei). -----

--- Procedendo à reapreciação do pedido de reconhecimento de interesse público municipal, solicitado de acordo com o previsto na alínea a) do número quatro do artigo quinto do Decreto-Lei número cento e sessenta e cinco/dois mil e catorze, de cinco de novembro, constata-se que a firma requerente apresentou os seguintes elementos / documentos tendentes a ponderar os interesses económicos, sociais e ambientais da atividade a desenvolver:-----

--- **Memória descritiva com os seguintes elementos:** -----

--- - **Caracterização da exploração pecuária;** -----

--- - *Identificação da atividade exercida;* -----

--- - *Superfície do terreno e áreas de construção;* -----

--- - *Caracterização física dos edifícios;* -----

- - *Número de lugares de estacionamento por tipologias e acessos ao estabelecimento ou às explorações;* -----
- - *O valor de produção de bens e serviços;* -----
- - *A faturação da empresa ou estabelecimento dos últimos dois anos;* -----
- - *O número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local;* -----
- - *A caracterização da procura do mercado em que se insere;* -----
- - *Os impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante;* -----
- - *As certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social;* -----
- - *Caracterização sumária do estabelecimento ou exploração e breve historial sobre a sua existência, incluindo a indicação de ter sido iniciado ou não o processo de licenciamento e, em caso afirmativo, as razões que levaram à sua suspensão;* -----
- - *A indicação do fundamento da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, assim como dos impactes da manutenção da atividade;* -----
- - *Fundamentação da opção da não deslocalização do estabelecimento para local adequado no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, em função da estimativa do respetivo custo;* -----
- - *A caracterização dos métodos e sistemas disponíveis ou a implementar para valorização dos recursos naturais em presença, incluindo medidas de minimização e de compensação de impactes;* -----
- - *A explicitação das medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios das águas, energia, solos, resíduos, ruído e ar;* -----
- - *Os processos tecnológicos inovadores ou a implementar ou em colaboração com entidades do sistema científico ou tecnológico;* -----
- - *Os custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de*

desmantelamento das explorações;-----

--- - *Demonstração da compatibilidade da localização, com a segurança de pessoas, bens e ambiente, bem com a explicitação das medidas implementadas ou a implementar para minimização;*-----

--- - **Caracterização do grupo;**-----

--- - **Anexos.**-----

--- Face ao teor dos elementos apresentados, entende-se que a exploração pecuária contribui para o desenvolvimento económico e social (através da criação direta e indireta de emprego) do concelho de Santarém, podendo assim revestir-se de interesse público municipal.”-----

--- Também, pelo **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte:-----

--- “Visto. Concordo.-----

--- Sujeitar a deliberação camarária, para posterior remessa para deliberação da Assembleia Municipal.”-----

--- Por último, o **Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial** informou o seguinte:-----

--- “Visto.-----

--- Concordo com o proposto pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo. À consideração do senhor Vereador do urbanismo, o reconhecimento do interesse público municipal, nos termos identificados na informação técnica, carecendo a decisão de deliberação do Executivo Municipal e Assembleia Municipal.”-----

--- O senhor **Vereador Francisco Madeira Lopes** declarou que irá votar contra este assunto e o seguinte, referente ao pedido de Limestone, Limitada, pelas mesmas razões que tem votado contra propostas semelhantes. Clarificou que a razão do seu voto contra tem a ver com o regime legal com o qual não concorda, tem a ver com a legalização de situações num regime que considera acelerado e sem acautelar todos os interesses em causa.-----

--- “O pedido da Agro-Pecuária Valinhos tem ainda a agravante de se tratar de uma

pecuária, geralmente com impactos pesados sobre o meio hídrico, além de estar em REN e nem sempre a carta da REN ter sido elaborada com os critérios mais apurados possíveis, mas há indicação também de que está numa zona de recarga de aquíferos de proteção de linha de água e por maioria de razão no que diz respeito ao impacto ambiental e de poluição que tem este tipo de atividade consideramos que de facto não pode merecer a declaração de interesse público municipal, razão pela qual votarei contra” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra da CDU – Coligação Democrática Unitária, considerar de interesse público municipal a exploração de suinicultura, em face das informações técnicas emitidas, remetendo o assunto à Assembleia Municipal. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte declaração de voto em nome do PS – Partido Socialista:-----

--- “Votámos a favor porque o que está aqui em causa é o reconhecimento do interesse municipal e não a forma como a legislação que foi criada permite legalizar e materializar incumprimentos que têm vindo a ser feitos ao longo dos anos.” -----

--- O senhor Vereador Ricardo Segurado não se encontrava na sala quando da votação. -

--- De LIMESTONE, LIMITADA, com sede na Rua Primeiro de Maio, Pé da Pedreira, freguesia de Alcanede, deste município, apresentando pedido de declaração de interesse público municipal relativo à ampliação de exploração de massas minerais, sita em Cabeço da Giesteira, Valverde, freguesia de Alcanede, deste município. -----

--- A **Divisão de Planeamento e Urbanismo** emitiu a seguinte informação: -----

--- “Vem a firma requerente, LimeStone, Limitada, solicitar a emissão de uma certidão de Declaração de Interesse Público Municipal, de acordo com o disposto no número quatro do artigo quinto do Decreto-Lei número cento e sessenta e cinco/dois mil e catorze, de cinco de novembro, relativa à ampliação de uma exploração de massas minerais de uma área (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e três metros quadrados) situada no Cabeço da Giesteira, Valverde, freguesia de Alcanede. -----

--- **Um) Antecedentes da presente pretensão:** -----

--- A exploração de massas minerais em causa (rochas ornamentais), segundo o número três do artigo dez-A (classes de pedreiras) do Decreto-Lei número duzentos e setenta/dois mil e um, de seis de outubro alterado pelo Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de outubro, enquadra-se na classe dois, sendo, por conseguinte, licenciada pela DGEG (Direção Geral de Energia e Geologia).-----

--- O pedido de ampliação da exploração, ao abrigo do disposto no número um do artigo quinto do Decreto-Lei número cento e sessenta e cinco/dois mil e catorze, de cinco de novembro, foi efetuado à entidade licenciadora, DGEG, no dia vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze, por conseguinte dentro do prazo definido naquele diploma legal.---

--- A referida exploração, com o número de ordem nacional seis mil setecentos e doze, já possuía uma área licenciada de quarenta e seis mil metros quadrados, estando a decorrer um processo de licenciamento para uma ampliação de dez mil oitocentos e setenta e sete metros quadrados, sendo que a firma requerente solicita, atualmente, uma nova ampliação de vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e três metros quadrados, perfazendo um total de oitenta e seis mil trezentos e quarenta metros quadrados, de área de exploração. -----

--- Dois) Adequabilidade da presente pretensão ao Plano Diretor Municipal de Santarém:-----

--- A presente pretensão situa-se, segundo o Plano Diretor Municipal de Santarém, em espaço agroflorestal, inserida na REN (Reserva Ecológica Nacional) e no Perímetro Florestal de Alcanede, pelo que a mesma é compatível, mediante parecer da (CCDRLVT) com o regulamento do Plano Diretor Municipal de Santarém, de acordo com o estipulado no quadro de compatibilidade de usos do anexo II do regulamento do Plano Diretor Municipal de Santarém, publicado pelo Aviso número vinte e um mil quinhentos e catorze/dois mil e onze, de vinte e oito de outubro (alteração por adaptação).-----

--- A presente pretensão decorre, ainda, em zona sujeita ao Plano de Ordenamento do PNSAC, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros número cinquenta e sete/dois mil e dez, de doze de Agosto. -----

--- Três) Compatibilidade da presente pretensão com o regime jurídico da REN – Reserva Ecológica Nacional: -----

--- O regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional, Decreto-Lei número duzentos e trinta e nove/dois mil e doze, de dois de novembro permite que “...os usos e ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais...” possam decorrer nas áreas integradas na REN – Reserva Ecológica Nacional, de acordo com os procedimentos descritos no artigo vinte do referido diploma legal.-----

--- A viabilização da referida pretensão depende da observância das condições previstas no capítulo VI do anexo I da Portaria número quatrocentos e dezanove/dois mil e doze, de vinte de dezembro. -----

--- Quatro) Compatibilidade da presente pretensão com o PMDCI (Plano Municipal de Proteção da Floresta Contra Incêndios):-----

--- Verifica-se, ainda, que a totalidade da parcela está inserida em área ardida, pelo que, de acordo com o estipulado no artigo um do Decreto-Lei número trezentos e vinte e sete/noventa (Regime das servidões): -----

--- *“Nos povoamentos florestais percorridos por incêndios ficam proibidas, pelo prazo de dez anos, a contar da data do fogo:* -----

--- (...)-----

--- *f) O estabelecimento de quaisquer novas atividades agrícolas, industriais, turísticas ou outras que possam ter um impacte ambiental negativo;*-----

--- *g) A introdução de alterações à morfologia do solo ou do coberto vegetal;*-----

--- Como na aplicação WEBSIG está registada a ocorrência de um incêndio em dois mil e três, considera-se que o prazo de dez anos já foi ultrapassado, pelo que a referida servidão deixa de produzir efeito. -----

--- Refere-se, igualmente, que a pretensão, segundo a aplicação WEBSIG, está localizada em Zona de risco alto de ocorrência de incêndio, segundo o PMDCI (Plano Municipal de Proteção da Floresta Contra Incêndios, aprovado em vinte e nove de novembro de dois mil e sete pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra

Incêndios), pelo que se solicitou parecer aos Bombeiros Municipais de Santarém, que se pronunciaram nos seguintes termos:-----

--- *“Dado tratar-se de atividade não abrangida pelo disposto no artigo dezasseis do Decreto-Lei cento e vinte e quatro/dois mil e seis na sua redação mais recente (extração de massas minerais) não são aplicáveis os condicionalismos aí referidos.*-----

--- *Nada a opor quanto à atividade pretendida.*”-----

--- **Cinco) Justificação do pedido:**-----

--- Justificando a referida atribuição, poder-se-á considerar que a atividade de exploração de massas minerais assume uma importância socioeconómica de grande relevância para o concelho, especialmente na freguesia de Alcanede, pela sua importância histórica e cultural, pela criação de postos de trabalho e riqueza acrescida para a região.-----

--- O desenvolvimento desta atividade no respeito pela defesa dos parâmetros ambientais vigentes através de uma exploração gerida de uma forma ordenada e equilibrada poderá considerar-se benéfica para o concelho e, por conseguinte, de interesse público para o município, pelo que se considera que a presente pretensão poderá vir a reunir condições de deferimento, mediante o entendimento superior.”-----

--- Também, o **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo** informou o seguinte: -

--- “De acordo com a informação técnica, propõe-se a deliberação de deferimento da pretensão, a sujeitar a decisão da Assembleia Municipal, ao abrigo do Decreto -Lei número cento e sessenta e cinco/dois mil e catorze, de cinco de novembro alterado pela Lei número vinte e um/dois mil e dezasseis, de dezanove de julho.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra da CDU – Coligação Democrática Unitária, considerar de interesse público municipal a ampliação de exploração de massas minerais, em face das informações técnicas emitidas, remetendo o assunto à Assembleia Municipal.-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte declaração de voto em nome do PS – Partido Socialista:-----

--- “Votámos a favor porque o que está aqui em causa é o reconhecimento do interesse

municipal e não a forma como a legislação que foi criada permite legalizar e materializar incumprimentos que têm vindo a ser feitos ao longo dos anos.” -----

--- O senhor Vereador Ricardo Segurado não se encontrava na sala quando da votação. -

--- Foi presente uma **Informação da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, referente a isenção do pagamento da taxa inerente ao pedido de certidão de número de polícia apresentada em nome de Maria Adelaide da Conceição Gomes Carvalho, do seguinte teor: -----

--- “A requerente solicita que se certifique a morada atual do seu imóvel que identifica no requerimento e demais elementos instrutórios.-----

--- Consultada a WebSig, verifica-se que o mesmo se situa na Rua de Moçambique, número trinta e quatro, em São Domingos, anteriormente designada Rua da Alegria, na União de Freguesias de Marvila, Santa Iria da Ribeira de Santarém, São Salvador e São Nicolau.-----

--- Mais se informa que a Rua de Moçambique, anteriormente se designava, Rua da Alegria, alteração proposta pela União de Freguesias da cidade de Santarém e aprovada em reunião do Executivo de trinta de maio de dois mil e dezasseis, portanto, por motivos não imputáveis aos munícipes. -----

--- Face ao supra referido, propõe-se a emissão da certidão sem custos, remetendo-se o processo a reunião do Executivo Municipal, para ratificar isenção da respetiva taxa.” ----

--- Também, o **Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial** informou o seguinte: -----

--- “Visto. -----

--- Concordo com o proposto pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo. -----

--- À consideração do senhor Vereador do urbanismo, a emissão de certidão nos termos identificados, carecendo a decisão (isenção da respetiva taxa) de deliberação do Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de um de setembro de dois mil e dezasseis, que isentou o pagamento das taxas inerentes à emissão da certidão em causa, nos termos do número três do artigo trinta e cinco do

anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.-----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor presidente da câmara municipal que isentaram do pagamento de taxas das licenças especial de ruído:-----

--- De **ASSOCIAÇÃO POPULAR DE ALCANHÕES - APA**, com sede na Rua Paulino da Cunha e Silva, número duzentos e oitenta e três, freguesia de Alcanhões, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para realização de festa da APA, nos dias nove a doze de setembro, na Praça Glauco de Oliveira, freguesia da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de dois de setembro de dois mil e dezasseis). -----

--- De **CENTRO SOCIAL CULTURAL VILANOVENSE**, com sede na Rua Portas do Sol, Vila Nova do Coito, freguesia de Almoester, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de festas de verão, nos dias nove a onze de setembro, no local da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de trinta de agosto de dois mil e dezasseis). -----

--- De **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARTA DA FREGUESIA DE ALCANHÕES**, com sede na Casa Paroquial, freguesia de Alcanhões, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de festa popular, nos dias dois a quatro de setembro, na Rua Nossa Senhora das Maravilhas, freguesia da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de dois de setembro de dois mil e dezasseis). -----

--- De **GRUPO MOTARD “OS DESPACHADOS”**, com sede na Praceta Eduardo Rosa Mendes, número dois – quarto esquerdo, União das freguesias de Santarém, nesta cidade, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de moto churrasco, nos dias vinte e quatro a vinte e cinco de setembro, na Rua D. Maria Eugénia M. Duarte, União das freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, deste município (Ratificação do despacho do senhor Presidente de dois de setembro de dois mil e dezasseis).-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos do senhor Presidente, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de funcionamento para realização das diversas atividades, nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo trinta e cinco do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **ALTERAÇÃO NÚMERO DOZE AO ORÇAMENTO E NÚMERO ONZE ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS**-----

--- Pela **Divisão Financeira** foram presentes, as seguintes propostas de modificação, nos termos da alínea d) do número um do artigo trinta e três do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro: -----

--- **Um - No Orçamento** (receita) – número doze, que totalizou nas ANULAÇÕES a importância de um milhão cento e setenta e um mil cento e cinquenta e dois euros.-----

--- **Dois - No Orçamento** (despesa) – número doze, que totalizou nos REFORÇOS a importância de quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e onze euros e nas ANULAÇÕES a importância de um milhão seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e três euros.-----

--- **Três - Nas Grandes Opções do Plano** – número onze, a dotação total, nas Funções Gerais, Funções Sociais, Funções Económicas e Outras Funções importam no valor global de quatro milhões quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e oito euros, financiamento que ficará definido. -----

--- Após breve troca de impressões o senhor Presidente submeteu a votação os documentos apresentados, que ficam como anexos à presente ata (Documento III), tendo a Câmara deliberado, por maioria, com quatro votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD – Partido Social Democrata e cinco abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e CDU - Coligação Democrática Unitária, aprovar as modificações propostas.-----

--- **IRS - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL A COBRAR EM DOIS MIL E DEZASSETE**-----

--- Pela **Divisão de Finanças** foi presente a informação número setenta e quatro, de cinco do corrente, do seguinte teor:-----

--- “Nos termos da alínea c) do número um do artigo vinte e cinco e número um do artigo vinte e seis, ambos da Lei número setenta e três/dois mil e treze, de três de setembro (Lei das Finanças Locais), o município tem direito, em cada ano “ ... *a uma participação variável até cinco por cento no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no número um do artigo setenta e oito do Código do IRS*”.-----

--- O número quatro do artigo vinte e seis da referida Lei prevê que “*caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no número um, o produto da diferença de taxas e a colecta líquida é considerada como dedução à colecta do IRS, a favor do sujeito passivo*”.-----

--- Nos termos dos números dois e três do artigo vinte e seis, é definido que “*a participação referida ... depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município*”, a qual deverá ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira “*até trinta e um de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos*”, e que “*a ausência de comunicação ... equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios*”.-----

--- Torna-se nesta altura relevante alertar para o facto de que, tendo o Município de Santarém aderido ao Programa de Ajustamento Económico e Financeiro (PAEL) obriga-o à fixação das taxas máximas de participação no IRS (alínea a) do número dois do artigo sexto da Lei número quarenta e três/dois mil e doze, de vinte e oito de agosto), pelo que coloco à consideração superior que estas se mantenham. -----

--- No quadro e gráfico seguintes apresenta-se uma evolução da receita municipal de IRS obtida entre os anos de dois mil e sete e dois mil e dezasseis, sendo os valores deste último ano os que constam na Lei do Orçamento do Estado de dois mil e dezasseis.-----

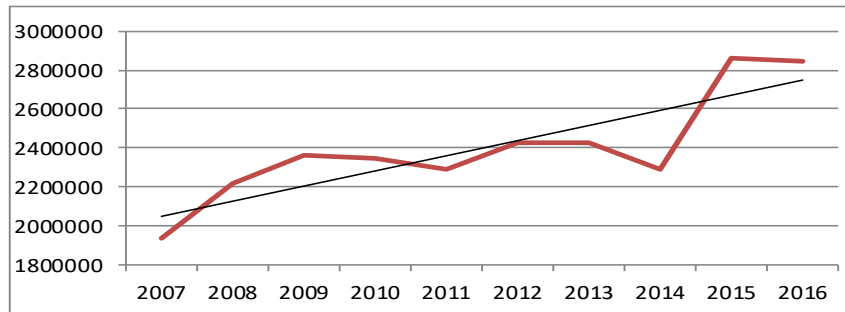
ATA N.º 20
Mandato 2013-2017
Reunião de 12 de setembro de 2016

165

Quadro - Valores de IRS de 2007 a 2016

Ano	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Valor transferido/a provado	1936 330,00	2 214 987,00	2 358 703,00	2 343 814,00	2 285 404,00	2 421 995,00	2 421 995,00	2 287 262,00	2 857 842,00	2 848 193,00

Gráfico - Valores de IRS de 2007 a 2016



--- Podemos concluir que, com exceção dos anos de dois mil e dez, dois mil e onze, dois mil e catorze e dois mil e dezasseis, em que se verificaram quebras de receita face ao ano anterior, desde dois mil e sete que esta rubrica tem aumentado, apresentando em dois mil e dezasseis um acréscimo de novecentos e onze mil euros face ao primeiro ano de vigência desta receita, criada pela anterior Lei das Finanças Públicas (Lei número dois/dois mil e sete, de quinze de janeiro).”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trinta e três e alínea c) do número um do artigo vinte e cinco do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro que o Município tenha uma participação de cinco por cento no IRS em dois mil e dezassete.-----

--- **DERRAMA A COBRAR EM DOIS MIL E DEZASSETE** -----

--- Foi presente a informação número setenta e cinco, de cinco do corrente, da **Divisão de Finanças**, que a seguir se transcreve: -----

--- “De acordo com o número um do artigo dezoito da Lei número setenta e três/dois mil e treze, de três de setembro, o lançamento da derrama é deliberado anualmente pelos municípios, devendo essa deliberação ser comunicada até trinta e um de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado. O referido artigo da nova Lei das Finanças Locais estabelece que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de um e meio por cento sobre o

ATA N.º 20
Mandato 2013-2017
Reunião de 12 de setembro de 2016

lucro tributável sujeito e não isento de IRC. O mesmo artigo refere ainda, no seu número quatro, que “a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse cento e cinquenta mil euros”.---

--- Face ao exposto, parece-me importante destacar a seguinte informação:-----

--- **Um.** Face às taxas previstas legalmente e às deliberações tomadas pelos Órgãos Municipais, a nossa autarquia tem obtido, desde dois mil e nove, as seguintes receitas de Derrama:-----

Ano	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Taxa máxima legal	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Taxa aprovada p/ Município	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Valor cobrado	1293 276,28	1333 903,48	1939 304,30	1326 724,25	749 928,42	1 129 782,94	833 501,30	991333,01

--- Obs.: O valor de 2016 refere-se às cobranças efetuadas até à presente data. -----

--- **Dois.** Segundo a informação mais recente disponibilizada no *site* da Autoridade Tributária e Aduaneira relativamente ao lucro tributável, o nosso concelho tem as seguintes características: -----

Volume de Negócios	N.º sujeitos passivos	Lucro tributável total
< 150.000 €	1 273	9 373 491,51
> 150.000 €	851	64 988 376,60
Total	2 124	74 361 868,11

--- A Câmara, atendendo ao facto do Município de Santarém se encontrar abrangido pelo PAEL – Programa de Apoio à Economia Local e pelo Programa de Saneamento Financeiro, razão pela qual está obrigado a garantir a maximização de receitas, deliberou, por unanimidade, fixar a taxa de Derrama a cobrar em dois mil e dezassete em um vírgula cinco por cento e remeter o assunto à Assembleia Municipal nos termos do número um do artigo dezoito da Lei número setenta e três/dois mil e treze, de três de setembro, conjugado com a alínea d) do artigo vinte e cinco e alínea ccc) do número um do artigo trinta e três do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. -----

--- **RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO PAEL** ---

**PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL E EXECUÇÃO DO
PROGRAMA DE SANEAMENTO FINANCEIRO - REPORTE A TRINTA DE
JUNHO DE DOIS MIL E DEZASSEIS** -----

--- Pela **Secção de Contabilidade da Divisão de Finanças**, foi presente a informação número setenta e sete, de sete do corrente, remetendo o relatório trimestral de acompanhamento do PAEL – Programa de Apoio à Economia Local e execução do PSF – Programa de Saneamento Financeiro, alusivo ao período que terminou em trinta de junho último, dando cumprimento ao disposto na alínea a) do número um do artigo doze da Lei número quarenta e três/dois mil e doze, de vinte e oito de agosto, segundo a qual *“o acompanhamento do PAEL – Programa de Apoio à Economia Local é efetuado (...) pela Assembleia Municipal, trimestralmente e através de informação prestada pela Câmara Municipal, que integra obrigatoriamente a avaliação do grau de execução dos objetivos previstos no Plano, bem como qualquer outra informação considerada pertinente”*.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o Relatório trimestral de acompanhamento do Programa de Apoio à Economia Local e execução do Plano de Saneamento Financeiro reportado a trinta de junho de dois mil e dezasseis à Assembleia Municipal, em cumprimento do artigo oitenta e seis da Lei número setenta e três/dois mil e treze, de três de setembro, conjugado com a alínea c) do número quatro do artigo quarenta da Lei número dois/dois mil e sete, de quinze de janeiro e para os efeitos previstos na alínea a) do número um do artigo doze da Lei número quarenta e três/dois mil e doze, de vinte e oito de agosto.-----

--- O relatório em causa dá-se aqui por reproduzido, ficando cópia anexa à presente ata (documento IV), dela fazendo parte integrante. -----

--- **RELATÓRIO E CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE/DOIS MIL E DEZASSEIS** -----

--- Foi presente o Relatório e Contas do Município de Santarém, relativo ao primeiro semestre de dois mil e dezasseis, que aqui se dá por reproduzido, ficando cópia anexa à presente ata (documento V), dela fazendo parte integrante. -----

--- Sobre este assunto, verificaram-se as seguintes intervenções:-----

--- **Senhor Presidente** – Referiu que o Município de Santarém começou a implementar, desde o ano passado, o acompanhamento das suas contas, de forma a possibilitar uma melhor gestão no curto, médio e longo prazo, constituindo também um incremento de transparência na gestão dos dinheiros públicos, permitindo uma apreciação das contas a meio do ano por parte dos eleitos locais e dos munícipes. -----

--- Declarou que estes números demonstram claramente que se tem conseguido seguir o caminho a que este Executivo se propôs. O Município de Santarém em trinta de junho apresentava um dívida de sessenta e oito vírgula três milhões de euros, que já expressa uma diminuição de três vírgula dois milhões de euros, relativamente ao final do ano de dois mil e quinze. -----

--- Referiu que se mantêm as obrigações legais no âmbito das contribuições para o Fundo de Apoio Municipal (FAM), que averbou o valor de um vírgula sete milhões de euros ao valor total da dívida. Acrescentou que, se em relação a esta dívida, se excluísse o valor da comparticipação obrigatória para o FAM, a Autarquia apresentaria um valor de dívida de sessenta e sete milhões de euros. -----

--- Destacou ainda que no início de dois mil e doze, a dívida do Município era de noventa e nove vírgula sete milhões de euros e que com os valores de hoje, se constata ter havido uma redução de trinta e um por cento da dívida, em quatro anos. -----

--- Referiu que este Executivo se propôs a ter disponibilidade para que quando viesse o Quadro Comunitário o mesmo fosse aproveitado e ainda, no Imposto Municipal sobre Imóveis, dentro dos impostos municipais, se poder dar algum alívio aos munícipes. -----

--- Sublinhou que o equilíbrio orçamental é cada vez mais uma realidade no Concelho embora ainda haja muito caminho para percorrer. -----

--- **Senhor Vereador Francisco Madeira Lopes** – Referiu que o relatório do PAEL – Programa de Apoio à Economia Local também aponta no sentido da diminuição da dívida, bem como a situação do Fundo de Apoio Municipal, que tem agravado e dificultado a situação financeira dos municípios, esta imposição do Governo. -----

--- De qualquer das formas, ambos os documentos acabam por revelar e no caso

concreto do Relatório de Contas do primeiro semestre, que há uma diminuição da receita em cerca de quatro por cento, ou seja, de dezoito milhões e cinquenta e seis mil euros para os dezoito milhões e cinquenta e nove mil do ano passado. -----

--- Por outro lado, em termos de pagamentos também se regista uma diminuição, mas na sua opinião a mesma terá a ver com a própria execução do PAEL – Programa de Apoio à Economia Local. Cumpru-se menos dívida do que no período homólogo do ano anterior e o saldo do exercício acaba por ser positivo, graças aos saldos de gerência. -----

--- Terminou citando uma parte do Relatório que o levou a concluir que se verifica uma diminuição da capacidade dos serviços e do investimento que tem ajudado a suportar a diminuição da dívida, mas obviamente quem tem sido sacrificado, tem sido a prestação dos serviços mais básicos e a qualidade de vida dos municípios do concelho de Santarém. -----

--- **Senhor Vereador António Carmo** – Reconheceu que houve uma diminuição da dívida. Esse trabalho é deste Executivo, no qual se inclui tanto o PS - Partido Socialista como a CDU - Coligação Democrática Unitária. Recordou que os partidos da oposição, formam uma maioria neste Executivo, maioria essa que tem contribuído, na sua opinião, de forma muito positiva para este trabalho de redução da dívida deste Executivo. -----

--- Trata-se de um percurso que tem de ser reconhecido. Mencionou que se o PS - Partido Socialista tivesse vencido as eleições autárquicas de dois mil e treze, teria também como grande objetivo a redução da dívida, o que levaria a que também se estivesse aqui a fazer este trabalho. -----

--- No entanto, deixou um alerta. Estando a um ano das eleições autárquicas, espera que este trabalho de redução da dívida, que tem sido um trabalho extraordinariamente positivo e que não tem problemas em reconhecer, não venha a ser comprometido numa lógica de eleitoralismo. -----

--- Considerou que as palavras que proferiu são elogiosas para este Executivo, no qual se inclui e que apesar de o PS - Partido Socialista não estar aqui diariamente, está atento aos gastos. Está conscientes que existem opções que são dos senhores Presidente e Vereadores com pelouros que tem competências delegadas, não andando a decidir sob

competências delegadas por este Órgão. Reconheceu que nalguns aspetos poderia o PS - Partido Socialista decidir de forma diferente, mas no conjunto esta opção de redução da dívida, teria de ser sempre um objetivo fundamental.-----

--- Existem questões relacionadas com a falta de investimento. Sabe que novas obras irão surgir. Disse esperar que o eleitoralismo não venha arruinar este trabalho de regularização da dívida. -----

--- Referindo-se às taxas que o Município tem de aplicar, afirmou que nenhum dos membros do Executivo tem gosto em votar a aplicação das taxas máximas, apesar de ser importante que um Município que estava no PAEL – Programa de Apoio à Economia Local tivesse que aumentar estas taxas, para o valor máximo. Espera que em anos futuros, os eleitos das diversas forças partidárias, na sequência de uma contínua descida da dívida, possam ir ao encontro dos seus munícipes, fazendo intervenção e investimento, mas também ter a capacidade para gerir estes valores de taxas máximas. --

--- **Senhor Presidente** – Recordou que também em dois mil e treze reconheceu o papel do PS - Partido Socialista e da CDU - Coligação Democrática Unitária na renegociação da dívida do Município, junto da banca e do Governo. -----

--- No que se refere ao investimento, deu conhecimento de uma notícia da imprensa, sobre a retração do investimento público a nível nacional.-----

--- Deu nota, que o Município Santarém não se vai afastar do caminho que traçou há um tempo atrás, sendo certo que nalgumas coisas vão ser concretizadas e não é eleitoralismo. -----

--- Saliu que no ano passado foram pagos um vírgula dois milhões de euros às Juntas de Freguesia, não como era feito anteriormente, através de empréstimo a dez anos. Essa verba saiu do orçamento do Município. Assim como, o atual Executivo irá ser o primeiro Executivo a não ter atrasos nos pagamentos às Juntas de Freguesia, aos Clubes e Associações. -----

--- Referiu as obras que irão ser executadas algumas no âmbito do PEDU - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, bem como do Contrato de Conservação Corrente no âmbito do qual algumas estradas do concelho irão ser recuperadas, pelo

facto destas verbas estarem contempladas em Orçamento, não havendo por conseguinte desvios. -----

--- Relativamente à diminuição da receita, deu conhecimento que o Município de Santarém, à semelhança de outros municípios da CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, irá instaurar uma ação contra a Autoridade Tributária, por se ter vindo a verificar que, no caso do Município de Santarém, existem cerca de quatro milhões novecentos e quarenta e nove mil euros que não foram cobrados pela Autoridade Tributária, concretamente IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, Imposto de SISA e IUC – Imposto Único de Circulação, podendo alguns deste impostos já terem prescrito. Entende que a Autoridade Tributária é responsável por isto, pelo que o Município de Santarém irá tentar ser ressarcido destes montantes, como é o caso de quatrocentos e trinta e quatro mil euros de IUC – Imposto Único de Circulação referente ao ano de dois mil e quinze. -----

--- Sobre a questão da cobrança das taxas máximas, referiu que, infelizmente, Santarém tem sido um concelho onde tendencialmente se aplicam taxas elevadas, cabendo a todos os Executivos fazer essa inversão. -----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento, devendo remeter-se o assunto à Assembleia Municipal nos termos da Lei.-----

--- **TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - FIXAÇÃO DA TAXA PARA DOIS MIL E DEZASSETE** -----

--- Pela **Secção de Receitas**, foi presente a informação número duzentos e quarenta e dois, de sete do corrente, do seguinte teor: -----

--- “De acordo com a Lei número cinquenta e um/dois mil e onze, de treze de setembro, que alterou a Lei das Comunicações Eletrónicas e que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da Autoridade Reguladora Nacional neste domínio, prevê a possibilidade dos Municípios estabelecerem uma Taxa pelos Direitos de Passagem (TMDP), para fazer face aos encargos relativos à implementação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas

acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado Municipal.-----

--- Segundo a legislação em vigor, o valor a aplicar para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, deverá ser aprovado pelo Município até final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a vigência, não podendo exceder os zero vírgula vinte e cinco por cento. Informa-se que o valor fixado para o ano de dois mil e dezasseis foi de zero vírgula vinte e cinco por cento, sugerindo-se que para o ano de dois mil e dezassete, o valor seja o mesmo. Após consulta dos ficheiros existentes, apurou-se que o valor arrecadado no ano de dois mil e dezasseis até à presente data, foi de quinze mil novecentos e cinquenta e três euros e sessenta e um cêntimos.” -----

--- A Câmara, deliberou, por unanimidade, fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de dois mil e dezassete, em zero vírgula vinte e cinco por cento. ---

--- Mais foi deliberado submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal nos termos da alínea b) do número dois do artigo cento e seis da Lei número cinco/dois mil e quatro, de dez de fevereiro, alterada e republicada pela Lei número cinquenta e um/dois mil e onze, de treze de setembro. -----

--- O **senhor Vereador Francisco Madeira Lopes** explicou que a alteração do sentido de voto da CDU - Coligação Democrática Unitária, se deve ao facto de a Lei ter sido alterada e finalmente prever que a empresa é que tem obrigação de pagar o imposto, como sempre defenderam. -----

--- **FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS RESPEITANTES A DOIS MIL E DEZASSEIS A LIQUIDAR EM DOIS MIL E DEZASSETE** -----

--- Foi presente a informação número setenta e seis, de sete do corrente, da **Divisão de Finanças**, do seguinte teor: -----

--- “De acordo com o número oito do artigo cento e doze, do Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete/dois mil e três, de doze de novembro - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), deverá ser comunicada à Direção-Geral das Contribuições e Impostos, até ao próximo dia trinta de novembro, informação respeitante à taxa determinada pelos Órgãos Autárquicos, sem o que será fixada a taxa mínima. -----

--- Atendendo ao CIMI, na atual redação que lhe foi dada pela Lei número oitenta e três-C/dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis serão as seguintes: -----

--- a) prédios rústicos: zero vírgula oito por cento; -----

--- b) (Revogada.); -----

--- c) prédios urbanos: zero vírgula três por cento e zero vírgula quarenta e cinco por cento. -----

--- Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixarão a taxa a aplicar em cada ano dentro dos intervalos previstos na alínea c). -----

--- Poderão ainda ser deliberadas pela assembleia municipal, entre outras, as seguintes situações: -----

--- Um. Definição de áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou de combate à desertificação, e majorar ou minorar até trinta por cento a taxa que vigora para o ano a que respeita o imposto. -----

--- Dois. Definição de áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até vinte por cento da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. -----

--- Três. Majoração até trinta por cento da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. -----

--- Quatro. Nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo treze do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a trinta e um de dezembro, de acordo com o seguinte: dez por cento de redução para um dependente, quinze por cento de redução para dois dependentes e vinte por cento de redução para três dependentes a cargo. -----

--- De acordo com o número dezoito do artigo cento e doze do CIMI, *“Os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei número quarenta e três/dois mil e doze, de vinte e oito de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei número cinquenta e três/dois mil e catorze, de vinte e cinco de agosto, alterada pela Lei número sessenta e nove/dois mil e quinze, de dezasseis de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do número um, seja de zero vírgula cinco por cento, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas.”*-----

--- Em vinte e quatro de setembro de dois mil e quinze, a Assembleia Municipal de Santarém aprovou a seguinte taxa para vigorar em dois mil e dezasseis: -----

--- Zero vírgula cinco por cento para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do número um do artigo cento e doze do CIMI (prédios urbanos). -----

--- Informo ainda sobre os valores de IMI cobrados nos últimos anos: -----

--- Dois mil e seis: quatro milhões cento e noventa e um mil quatrocentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos; -----

--- Dois mil e sete: quatro milhões quatrocentos e trinta e um mil trezentos e quarenta e três euros e dezoito cêntimos; -----

--- Dois mil e oito: cinco milhões vinte e oito mil cento e noventa e dois euros;-----

--- Dois mil e nove: cinco milhões cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos;-----

--- Dois mil e dez: cinco milhões duzentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa e três euros e setenta e sete cêntimos; -----

--- Dois mil e onze: cinco milhões setecentos e três mil duzentos e sessenta e sete euros e quarenta e três cêntimos; -----

--- Dois mil e doze: seis milhões trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e dez euros e noventa e dois cêntimos; -----

--- Dois mil e treze: oito milhões duzentos e sete mil seiscentos e setenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos;-----

--- Dois mil e catorze: nove milhões cento e oitenta e quatro mil cento e noventa e três

- euros e dezasseis cêntimos;-----
- Dois mil e quinze: nove milhões seiscentos e catorze mil duzentos e quarenta e dois euros e trinta e sete cêntimos e -----
- Dois mil e dezasseis: seis milhões trezentos e quarenta mil duzentos e noventa e sete euros e dois cêntimos (até à presente data).”-----
- O senhor **Presidente** sublinhou que no ano passado esta taxa foi fixada em zero vírgula cinquenta por cento, e este ano a proposta é no sentido de se fixar em zero vírgula quarenta e cinco por cento, diminuindo, por consequência, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis em Santarém. Explicou que os municípios que estão ao abrigo do PAEL – Programa de Apoio à Economia Local podem, caso haja necessidade desse montante para cumprir o Plano, fixar a taxa em zero vírgula cinquenta por cento. Como não é o caso do Município de Santarém é possível este ano fixar a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis em Santarém em zero vírgula quarenta e cinco. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, fixar a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis respeitante ao ano de dois mil e dezasseis, a liquidar no ano de dois mil e dezassete, em **zero vírgula quarenta e cinco por cento** para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do número um do artigo cento e doze do CIMI (predios urbanos).-----
- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e votação.-----
- **APOIO À REALIZAÇÃO DA EXPOALCANEDE DOIS MIL E DEZASSEIS - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE ALCANEDE**-----
- Pelo **senhor Presidente**, foi presente a proposta número quarenta e seis/P/dois mil e dezasseis, de seis do corrente, que a seguir se transcreve: -----
- “Considerando que:-----
- I. Se irá realizar neste mês de setembro a ExpoAlcanede dois mil e dezasseis; -----
- II. Este evento, promovido pela Freguesia de Alcanede, baseia-se na exposição das entidades empresariais da zona Norte do Concelho; -----
- III. Trata-se de uma área territorial de incontornável importância para a economia

local, deste e dos concelhos vizinhos a Norte, bem como de notável importância nacional, nomeadamente devido ao setor da extração de recursos minerais da Serra de Aire e Candeeiros (encontram-se cerca de seiscentas pedreiras ativas); -----

--- IV. Este setor de atividade económica apresentou em dois mil e treze um volume de negócios e exportação de cerca de trezentos e quarenta milhões de euros e tem vindo a apresentar uma tendência de subida no que respeita às exportações para países como a França, China e Arábia Saudita; -----

--- V. Para além do setor da pedra existem outras indústrias de grande relevo na zona, no âmbito de curtumes, equipamentos de frio e de hotelaria, mobiliário e colchoes, processamento de carnes, metalomecânica pesada de apoio à indústria extrativa, com um volume de negócios anual na ordem dos cento e vinte milhões de euros;-----

--- VI. Face aos valores expostos, não existe dúvida que a atividade destas empresas é essencial para a sustentabilidade económica e desenvolvimento local do Concelho de Santarém e em consequência, para a melhoria das condições de vida da sua população;--

--- VII. Trata-se de um evento único no Concelho, em que o desafio é o de potenciar a notoriedade, a promoção, a divulgação, as vendas, os intercâmbios e as oportunidades de negócio, eixos que visam contribuir para estimular a vida das empresas locais, com consequências na atividade económica ao nível Municipal; -----

--- VIII. Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município; -----

--- IX. Compete à Câmara Municipal, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse Municipal;-----

--- X. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

--- Assim, tenho a honra de propor e submeter à aprovação da Câmara Municipal e posteriormente, da Assembleia Municipal, a concessão de apoio financeiro à freguesia de

Alcanede, mediante a atribuição de um subsídio no valor de quinze mil euros (este apoio apenas efetuar-se-á tendo como contrapartida a apresentação pelo beneficiário, de documentos comprovativos da realização de despesas associadas ao apoio concedido), para apoio na organização do evento ExpoAlcanede dois mil e dezasseis, ao abrigo das alíneas o) e ff) do número um do artigo trinta e três do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, em articulação com o disposto na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco do mesmo diploma.”-----

--- Sobre este assunto, o senhor **Vereador António Carmo**, referiu que esta atribuição de apoio financeiro que o PS - Partido Socialista vai votar favoravelmente, é uma verba razoável, mas que permite que a ExpoAlcanede se realize este ano, desejando também que se não for possível realizar anualmente este evento, o seja de dois em dois anos.-----

--- Na sua opinião trata-se de um evento que assinala um momento importante, não só para a freguesia de Alcanede mas também para as freguesias do norte do concelho e de concelhos vizinhos, porque o que está em causa é o trabalho de um conjunto de empresas que tem intervenção na área do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros. Espera que a autarquia tenha capacidade financeira para prestar este apoio, não apenas em vésperas de eleições autárquicas. -----

--- O senhor **Presidente** declarou que a ExpoAlcanede tem uma grande importância. Disse ser uma freguesia do concelho que, do ponto de vista da sua idiossincrasia todo o tecido empresarial que nela gravita, é importante ser evidenciado.-----

--- De acordo com os dados presentes, existem muitas pedreiras naquela zona, empresas de curtumes, de equipamentos de frio e hotelaria, metalomecânicas, entre outras, sendo o desenvolvimento económico muito grande naquela freguesia e, por conseguinte, a ExpoAlcanede é uma mostra empresarial de uma região rica do concelho, mas que ainda está em desenvolvimento. Espera-se que com este subsídio se possa contribuir para valorizar, cada vez mais, a ExpoAlcanede e o trabalho que a Junta de Freguesia tem vindo a desenvolver.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar e propor à Assembleia Municipal a concessão de apoio financeiro à freguesia de Alcanede, mediante a atribuição de um

subsídio no valor de quinze mil euros para apoio na organização do evento ExpoAlcanede dois mil e dezasseis, ao abrigo das alíneas o) e ff) do número um do artigo trinta e três do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, em articulação com o disposto na alínea j) do número um do artigo vinte e cinco do mesmo diploma.-----

--- **TRANSPORTES ESCOLARES DOIS MIL E QUINZE/DOIS MIL E DEZASSEIS - TRANSFERÊNCIAS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE ALMOSTER**-----

--- Foi presente a informação número dois mil quinhentos e setenta e cinco, de quatro de julho último, da **Divisão de Educação e Juventude**, do seguinte teor:-----

--- “É da competência da Câmara Municipal de Santarém, garantir o transporte escolar a crianças cuja distância casa-escola, seja superior a três ou quatro quilómetros, (sem ou com refeitório, respetivamente), cumprindo o exigido pelo Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove/oitenta e quatro, de cinco de setembro.-----

--- À semelhança de anos letivos anteriores, o Município de Santarém conta com a colaboração das Junta de Freguesia para efetivar este serviço, conforme previsto no contrato interadministrativo de delegação de competências.-----

--- Solicitamos em setembro de dois mil e quinze às diversas Juntas de Freguesia o envio do número de quilómetros efetuados com transporte escolar, sendo que a Junta de Freguesia de Almoster apenas enviou os dados a um de julho de dois mil e dezasseis.----

--- Em anexo segue o mapa de custos dos transportes efetuados pela Junta de Freguesia.

--- Para a elaboração do mapa, teve-se em conta os dados fornecidos pela Junta de Freguesia (número de quilómetros e número de crianças transportadas), número de dias úteis de aulas e valor do quilómetro estabelecido na tabela da Antral.-----

--- Relativamente ao assunto em epígrafe, sou a colocar à consideração superior, que esta informação possa, após confirmação do Departamento de Administração e Finanças, ser presente a reunião do Executivo Municipal para aprovação da transferência para a Junta de Freguesia, uma vez que a despesa já foi assumida aquando a elaboração do Plano de Transportes Escolares dois mil e quinze/dois mil e dezasseis (informação

número dezasseis, de dois de fevereiro de dois mil e quinze), quer em reunião de Executivo Municipal, quer em sessão da Assembleia Municipal.-----

--- setembro a dezembro de dois mil e quinze (sessenta e três dias úteis) – dois mil novecentos e trinta e seis euros e cinco cêntimos;-----

--- janeiro a junho de dois mil e dezasseis (cem dias úteis) – quatro mil seiscentos e sessenta euros e quarenta cêntimos.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência para a Junta de Freguesia de Almoster, do montante de sete mil quinhentos e noventa e seis euros e quarenta e cinco cêntimos, destinado a garantir o transporte escolar, em conformidade com o exposto na informação da Divisão de Educação e Juventude.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS APOIADAS - APLICAÇÃO DA LEI NÚMERO TRINTA E DOIS/DOIS MIL E DEZASSEIS, DE VINTE E QUATRO DE AGOSTO, PRIMEIRA ALTERAÇÃO À LEI NÚMERO OITENTA E UM/DOIS MIL E QUINZE, DE DEZANOVE DE DEZEMBRO - REVOGAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DE VINTE E CINCO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZASSEIS E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZASSEIS**-----

--- Foi presente a informação número cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro, de vinte e nove do mês findo, da **Divisão de Ação Social e Saúde**, do seguinte teor:-----

--- “Conforme é do conhecimento de V. Exa, foi deliberado pelo Executivo Municipal em vinte e cinco de julho e um de agosto de dois mil e dezasseis, atualizar, a partir do próximo mês de outubro, as rendas para a habitação social, para o período de dois mil e dezasseis e dois mil e dezassete, conforme propostas apresentadas nas informações de vinte e oito de junho e vinte e seis de julho, respetivamente, pela Divisão de Ação Social e Saúde, no cumprimento do estabelecido na Lei número oitenta e um/dois mil e catorze, de dezanove de dezembro.-----

--- Considerando que:-----

--- Um – Foi publicada em Diário da República a Lei número trinta e dois/dois mil e dezasseis, de vinte e quatro de agosto, primeira alteração à Lei número oitenta e um/dois

ATA N.º 20
Mandato 2013-2017
Reunião de 12 de setembro de 2016

mil e catorze, de dezanove de dezembro, que “estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação ...” que prevê alterações, nomeadamente na fórmula de cálculo da renda e dos rendimentos a considerar para a mesma; -----

--- Dois – A nova Lei vai entrar em vigor no próximo dia um de setembro;-----

--- Três – Os valores aprovados nas reuniões acima mencionadas, entrariam em vigor no próximo dia um de outubro. -----

--- Parece-nos assim, que deva haver lugar à reapreciação dos processos com o consequente adiamento do lançamento das rendas aprovadas.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, revogar as deliberações tomadas nas reuniões do Executivo Municipal realizadas nos dias vinte e cinco de julho e um de agosto últimos, que fixavam a atualizam as rendas de habitação social para entrarem em vigor no dia um de outubro. -----

--- Mais foi deliberado concordar com a reapreciação dos processos, tendo por base as alterações introduzidas pela Lei número trinta e dois/dois mil e dezasseis, de vinte e quatro de agosto à Lei número oitenta e um/dois mil e catorze, de dezanove de dezembro

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - PRAÇA OLIVEIRA MARRECA, NÚMERO TRINTA E OITO – RÉ-DO-CHÃO ESQUERDO - RIBEIRA DE SANTARÉM - ANULAÇÃO DO PLANO DE PAGAMENTO DE VALORES EM DÍVIDA**-----

--- Foi presente a informação número cinco mil trezentos e noventa e oito, de vinte e seis de agosto findo, da **Divisão de Ação Social e Saúde**, que se transcreve: -----

--- “A arrendatária Rosália Júlia Conceição Guedes, com residência na Praça Oliveira Marreca, número trinta e oito, rés-do-chão esquerdo, na Ribeira de Santarém, sendo confrontada com a não liquidação de um plano de pagamento de rendas em dívida, no montante de mil cento e vinte e um euros e trinta e seis cêntimos, disponibilizou-se a realizar a avaliação da sua situação económica, no sentido de ser encontrada uma solução possível. -----

--- Desta apreciação conjunta realizada e perante o seu apelo à anulação destes valores, vem expor-se o seguinte:-----

--- A considerar que é uma idosa com setenta e sete anos de idade, com problemas de

saúde crónicos, conjugados com problemas cardíacos, que exigem acompanhamento clínico e medicação regulares, bem como uma alimentação adequada, auferindo uma pensão de reforma mensal no montante de duzentos e oitenta e três euros e setenta e oito cêntimos, importa verificar as despesas mensais fixas.-----

Despesas	Valor em euros
Renda	12,67 €
Água	14,00 €
Eletricidade	25,00 €
Gás	22,00 €
Alimentação	200,00 €
Medicação	15,00 €
Transportes	0,00 €
Total	288,67 €

--- Assim, dos duzentos e oitenta e três euros e setenta e oito cêntimos de rendimento, ao serem deduzidos os duzentos e oitenta e oito euros e sessenta e sete cêntimos de despesas fixas, obtém-se um saldo negativo de quatro euros e oitenta e nove cêntimos, apesar de não ter sido previsto qualquer montante para produtos de higiene pessoal e habitacional, nem para transportes públicos que nunca poderá dispensar nas suas deslocações pela dificuldade de mobilidade que a idade e a saúde a condicionam.-----

--- Na declaração emitida pelo médico assistente, Dr. João Pita Soares, é referido que a idosa “*padece de cardiopatia isquémica, diabetes, HTA e doença articular crónica degenerativa que condicionam a sua mobilidade*”.-----

--- Encontrando-se por liquidar o montante de mil cento e vinte e um euros e trinta e seis cêntimos, relativo ao plano de pagamento faseado número trinta e dois de dois mil e doze, aprovado em dezanove de novembro de dois mil e doze, com início de pagamento em dezembro de dois mil e doze e término em novembro de dois mil e catorze, com vinte e quatro prestações mensais de quarenta e seis euros e setenta e dois cêntimos, considerando que os rendimentos da arrendatária não sofreram oscilação ao longo dos últimos anos, verifica-se que não têm sido suficientes para fazer face às necessidades de medicamentos e para as despesas fixas mensais e que tem impossibilitado assim a execução do compromisso assumido.-----

--- Apesar das muitas dificuldades, mantem adequada a higiene pessoal e habitacional, cuidando com zelo do património Municipal.-----

--- Relativamente ao pagamento das rendas atuais, verifica-se que o pagamento está em dia.-----

--- Pelos factos expostos, propõe-se que seja apreciada a possibilidade de anulação do referido plano, ficando considerada salda a presente dívida, conforme solicitado pela arrendatária.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, anular a dívida no montante de mil cento e vinte e um euros e trinta e seis cêntimos, relativa ao plano de pagamentos número trinta e dois, de dois mil e doze, aprovado em dezanove de novembro de dois mil e doze, com os fundamentos expostos na informação da Divisão de Ação Social e Saúde anteriormente transcrita.-----

--- **PREVISÃO DE ENCARGOS COM PESSOAL AUXILIAR COLOCADO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS SANTARÉM, AO ABRIGO DO CAPÍTULO I, CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA - ANO LETIVO DOIS MIL E DEZASSEIS/DOIS MIL E DEZASSETE**-----

--- Pela **Divisão de Educação e Juventude**, foi presente a informação número quatro mil duzentos e vinte e oito, de vinte e nove de julho último, do seguinte teor:-----

--- “Com base no atual enquadramento legal, expresso no Decreto-Lei número cento e quarenta e quatro/dois mil e oito, de vinte e oito de julho, que transfere para os municípios as atribuições e competências em matéria de educação, posteriormente consignadas no Contrato de Execução assinado entre o Ministério da Educação e o Município de Santarém, em setembro de dois mil e oito, cabe ao Município a colocação de recursos humanos suficientes que assegurem o normal funcionamento dos estabelecimentos escolares do pré-escolar e ensino básico. Verificando-se a insuficiência dos recursos humanos face às necessidades de funcionamento dos estabelecimento de ensino, sobretudo atendendo ao alargamento dos horários com a escola a tempo inteiro, consubstanciado nas AAAF - Atividades de Animação e Apoio à Família na educação

pré-escolar e nas Atividades Extracurriculares no primeiro ciclo, assim como, no acompanhamento dos refeitórios escolares e transportes escolares, resultou na necessidade do Município de alargar e repartir responsabilidades com entidades previstas no quadro legal em vigor, que permitam o reforço dos recursos humanos necessários. ---

--- Neste sentido, tem vindo a ser celebrados Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, entre o Município de Santarém e as Juntas de Freguesia do Concelho, de acordo com o previsto na Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. -----

--- Com vista a dar resposta a serviços e atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais (...), assegurando a continuidade de prestação de serviço público e da necessidade e suficiência de recursos: -----

--- Capítulo I – Disposições gerais e objeto-----

--- Cláusula primeira -----

--- Ponto um – alínea b) - Contratação do pessoal auxiliar necessário para assegurar as refeições das escolas do primeiro ciclo do Ensino Básico e as Atividades de Apoio à Família nos estabelecimentos, nos Jardins Infância, bem como os transportes escolares, nos termos da cláusula quarta. -----

--- Conforme expresso no referido Protocolo, cabe ao Município a transferência de verbas decorrentes das contratações, mediante apresentação dos encargos pelas respetivas Juntas de Freguesia.-----

--- Considerando o exposto e na sequência da informação número noventa e quatro, de catorze de junho de dois mil e dezasseis, com base na verificação de necessidade de reforço de pessoal nos estabelecimentos da cidade, passamos a apresentar a previsão de encargos para o ano letivo dois mil e dezasseis/dois mil e dezassete, que constam em quadro anexo. -----

--- Ano dois mil e dezasseis – cinco mil trezentos e quarenta e seis euros e setenta e dois cêntimos. -----

--- Ano dois mil e dezassete – sete mil quatrocentos e sessenta e seis euros e setenta e seis cêntimos. -----

--- Face ao exposto, propõe-se: -----

--- O envio da presente informação à senhora Vereadora da Educação e Juventude para pedido de cabimentação e posterior proposta de agendamento a reunião do Executivo Municipal. -----

--- Para dar cumprimento ao disposto na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), no que à autorização prévia para assunção de compromisso plurianual diz respeito, a presente matéria, está enquadrada na autorização prévia genérica para assunção de compromissos plurianuais durante o ano de dois mil e dezasseis, que foi objeto de deliberação favorável pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais, na sessão ordinária de vinte e um de dezembro de dois mil e quinze.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos previstos com Pessoal Auxiliar para o ano letivo dois mil e dezasseis/dois mil e dezassete, colocado pela União de Freguesias de Santarém, ao abrigo do Capítulo I, da Cláusula primeira do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas juntas de freguesia, em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita, distribuídos da seguinte forma: -----

--- Ano dois mil e dezasseis – cinco mil trezentos e quarenta e seis euros e setenta e dois cêntimos. -----

--- Ano dois mil e dezassete – sete mil quatrocentos e sessenta e seis euros e setenta e seis cêntimos. -----

--- **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PELO REFEITÓRIO MUNICIPAL** -----

--- Pela **Técnica Superior Estrela de Assunção Branco dos Santos**, do Gabinete de Apoio ao Imigrante e Minorias Étnicas foi presente a seguinte informação: -----

--- “Como é do conhecimento de V. Exa o Município de Santarém acolheu e recolocou oito cidadãos refugiados oriundos da Síria (sete) e do Iémen (um), os quais se encontram a viver em Santarém, na Rua Duarte Pacheco Pereira, número cinco, segundo direito (um agregado familiar composto por seis pessoas), e na Rua Aquilino Ribeiro, Lote nove –

- terceiro C, Bairro do Girão (dois adultos). -----
- A regularização dos cidadãos em causa não se encontra concluída. O agregado familiar possui Autorização de Residência Provisória, aguardando a decisão final do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras sobre o seu estatuto de Refugiado/proteção subsidiária. Os outros três cidadãos apenas têm recibo comprovativo do pedido de Autorização de Residência Provisória. -----
- Só após a conclusão deste processo, os refugiados poderão obter o Número de Identificação da Segurança Social, não permitindo que a Santa Casa da Misericórdia de Santarém seja ressarcida por aquela entidade, das refeições que lhes tem vindo a abonar (almoço e jantar aos dois refugiados, indivíduos isolados alojados no Bairro do Girão, desde vinte e quatro de maio passado; jantar aos seis elementos alojados em Santarém desde um de agosto passado). -----
- Assim sendo, solicita-se que as referidas refeições passem a ser fornecidas provisoriamente pelo Refeitório Municipal de Santarém. Aos fins-de-semana e feriados este apoio alimentar poderá ser levantado no dia útil imediatamente anterior. -----
- Mais informo V. exa que o apoio pecuniário que está a ser dado a estes oito cidadãos pelo Conselho Português para os Refugiados é de cento e cinquenta euros mensais por adulto e de setenta e cinco euros mensais por cada menor, facto que impõe a solidariedade social para a sua sobrevivência. -----
- Solicita-se ainda que lhes seja concedida a permanência gratuita nas duas habitações, por um período de mais de seis meses.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de fornecimento de refeições através do refeitório da Câmara Municipal, até que o processo de integração dos oito refugiados acolhidos em Santarém esteja regularizada pelos Serviços de Estrangeiros e Fronteiras e Segurança Social. -----
- **TRÂNSITO - ESCOLA DE CONDUÇÃO ESCALABITANA - SUSPENSÃO DOS LUGARES RESERVADOS PARA ESTACIONAMENTO** -----
- Foi presente a carta da Escola de Condução Escalabitana, sita na Praceta Cidade de Badajoz, lote oito, rés-do-chão, nesta cidade, dando conhecimento que não necessitam

dos lugares de estacionamento que lhes estavam atribuídos, por inatividade temporária daquela escola.-----

--- No seguimento desta comunicação, a **Divisão de Obras e Projetos** prestou a informação número cento e trinta e nove, em vinte e quatro de agosto findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da informação prestada pelo proprietário da Escola de Condução Escalabitana, informa-se que após análise e verificação do mencionado, constatou-se que a escola encontra-se temporariamente inativa. -----

--- Mais se informa, que foi deliberado em reunião de Câmara a vinte e três de junho de dois mil e oito, atribuir três lugares de estacionamento à Escola de Condução na Praceta Cidade de Badajoz.-----

--- Assim, considerando a inatividade da Escola de Condução, verifica-se que os pressupostos aprovados na referida reunião de Câmara encontram-se alterados. -----

--- Face ao exposto, propõe-se a suspensão temporária dos três lugares de estacionamento e conseqüente remoção dos sinais verticais associados aos lugares, salientando que a proposta carece de aprovação do Executivo camarário.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a suspensão temporária dos três lugares de estacionamento atribuídos à Escola de Condução Escalabitana, na Praceta Cidade de Badajoz e conseqüente remoção dos sinais verticais associados aos lugares, dado que a Escola se encontra inativa. -----

--- **TRÂNSITO - FREGUESIA DE ALCANEDE - COLOCAÇÃO DE LOMBAS NA ESTRADA QUE LIGA VIEGAS À ESTRADA REGIONAL TREZENTOS E SESENTA E UM**-----

--- Na sequência do ofício número cento e oitenta e quatro, de quatro de dezembro de dois mil e treze, da Freguesia de Alcanede, pelo Técnico de Trânsito da **Divisão de Obras e Projetos**, foi emitido em seis de junho de dois mil e catorze, o seguinte parecer:

--- “No seguimento de visita técnica efetuado ao local, acompanhado pelo funcionário da Junta de Freguesia, senhor José Antunes e face ao pedido de colocação de lombas, indicamos de seguida parte da Nota Técnica de Instalação e Sinalização de Lombas

Redutoras de Velocidade, quanto às condições exigidas para a sua implementação: -----
--- Nota Técnica:-----
--- Quatro.um.quatro – Não é admissível a instalação de uma lombas redutora de velocidade em local que se verifique qualquer das seguintes situações (conforme mencionado na Nota Técnica de instalação e sinalização de lombas redutoras de velocidade): -----
--- a) Quando a velocidade máxima permitida for superior a cinquenta quilômetros/hora;
--- b) Em trecho de via considerado estratégico pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil, INEM (Instituto Nacional de Emergência Médica) ou Administração Regional de Saúde; -----
--- c) Sem que a entidade gestora da via consulte previamente a entidade incumbida da fiscalização do Código de Estrada na via em questão, bem como eventuais operadores de serviços regulares de transporte coletivo de passageiros que utilizem a via; -----
--- d) Dentro dos limites de uma passagem de nível a menos de vinte metros de distância de qualquer ponto da mesma; -----
--- e) Por baixo, ou a menos de vinte e cinco metros de distância de qualquer ponto de uma estrutura existente sobre via, que tenha qualquer elemento a uma altura inferior a seis metros acima da superfície do pavimento da via; -----
--- f) Em cima ou a uma distância inferior a vinte e cinco metros de qualquer elemento da estrutura: -----
--- Um – De uma ponte ou viaduto que a via atravesse; -----
--- Dois – De um túnel que passe por baixo da via;-----
--- g) Em vias sem passeios ou noutras situações em que seja possível ao condutor adotar uma trajetória que contorne a lombas redutora de velocidade; -----
--- h) Em locais sem iluminação pública, constituída no mínimo por três candeeiros com espaçamento entre eles não superior a quarenta metros ou por dispositivos destinado especialmente à iluminação da lombas redutora de velocidade. Esta exigência não se aplica se a velocidade máxima permitida no local for de trinta quilômetros/hora ou inferior; -----

--- i) A uma distância inferior a trinta metros ou superior a cento e cinquenta metros de uma passagem para peões; -----

--- j) A uma distância inferior a dez metros da linha imaginária que delimita a zona de interseção de um cruzamento ou entroncamento na via em que se pretende instalar a lombada redutora de velocidade, para salvaguardar a estabilidade dos veículos de duas rodas; -----

--- k) Em trechos de via em que a inclinação é igual ou superior a dez por cento, de forma a evitar que a parte inferior dos veículos pesados colida com a superfície do pavimento da lombada redutora de velocidade. -----

--- O local incide em zona do lugar de Alqueidão do Rei, cuja via constitui o Caminho Municipal mil trezentos e dezanove que estabelece a ligação rodoviária entre a localidade de Viegas e a Estrada Regional trezentos e sessenta e um. Em termos de características da via podemos informar que o traçado é bastante sinuoso, possuindo edificações muito próximo da faixa de rodagem, tem uma largura de faixa de rodagem normal para este tipo de via de comunicação e não possui passeios. -----

--- Após apreciação do pedido, somos a considerar que pelo facto de não possuir passeios, não existem condições técnicas para implementar as lombadas redutoras de velocidade, ao abrigo da alínea g), do número dois do ponto quatro.um.quatro da Nota Técnica: Instalação e Sinalização de Lombadas Redutoras de Velocidade, despacho Direção Geral de Viação número cento e nove/dois mil e quatro, de vinte e dois de junho de dois mil e quatro, pois segundo a nota técnica, é condição considerada inadmissível a implementação de lombadas em vias sem passeios ou noutras situações em que seja possível ao condutor adotar uma trajetória que contorne a lombada redutora de velocidade.

--- Contudo, sendo a via utilizada por inúmeros condutores de veículos pesados, como forma de encurtamento de percursos, reconhecemos que deverão ser tomadas medidas que acautelem a segurança dos peões e dos perigos consequentes das edificações localizadas muito próximas da faixa de rodagem, pelo que, nesse sentido, sugerimos a colocação de sinalização vertical de perigo, em ambos os sentidos de trânsito, informando os condutores da existência ou da possibilidade de aparecimento de

condições particularmente perigosas para o trânsito que imponham especial atenção e prudência ao condutor, designadamente: -----

--- *A quatro a – passagem estreita*: indicação de um estreitamento da via, com configuração constante do sinal; -----

--- *A dezasseis b – travessia de peões*: indicação de que podem ser encontrados peões a atravessar a faixa de rodagem. -----

--- Face ao exposto, propomos a implementação de sinalização vertical de perigo em conformidade com a planta número dois, pelo que, neste sentido, sugere-se que a proposta preconizada seja submetida a aprovação pelo Executivo Municipal, com prévia aprovação em reunião da Assembleia da Junta. Assim, propomos que seja oficiado à Junta de Freguesia em conformidade com o exposto, sugerindo que seja enviado cópia do parecer técnico e das duas plantas anexas (planta de localização e proposta de implementação de sinalização de perigo).”-----

--- Posteriormente e em resposta ao ofício da Câmara Municipal, veio a Freguesia de Alcanede, através do seu ofício número cento e três, de cinco de julho último, informar que em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada no dia vinte e nove de junho de dois mil e quinze, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de sinalização de trânsito nas Ruas da Piedade, em Vale do Carro e Rua Principal em Alqueidão do Rei. --

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, Indeferir o pedido de colocação de lombas devendo ser implementada sinalização vertical de perigo no local, em conformidade com o parecer técnico da Divisão de Obras e Projetos.-----

--- A planta de localização e proposta de implementação de sinalização de perigo dá-se aqui por reproduzida, ficando cópia anexa à presente ata (documento VI), dela fazendo parte integrante. -----

--- **PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DO PROCEDIMENTO "IN HOUSE" E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**-----

--- Pela senhora **Vereadora Inês Barroso**, foi presente a informação número cinco mil novecentos e sessenta e dois, de sete do corrente, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- É do interesse do Município a promoção da atividade física e desportiva junto da população, criando para tal condições que permitam o acesso às infraestruturas, por cidadãos individuais e/ou integrados em projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal, Associações, Clubes, Coletividades e outras entidades de manifesto interesse para o Município, pois constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nomeadamente no domínio dos tempos livres e desporto; -----

--- A Viver Santarém - Desporto e Lazer, EM, SA tem por objeto social assegurar a prestação de serviço público no âmbito da atividade física e desportiva, do lazer e tempos livres e de outras atividades de animação do concelho, nomeadamente as que sejam determinadas realizar pelo Município nos espaços e equipamentos sob a sua gestão; -----

--- A realização de alguns programas, atividades e eventos, por integrarem a política social e desportiva prosseguida pelo Município de Santarém não acarretam, nalguns casos, custos para os utilizadores, custos que não devem ser suportados pela empresa e pressupõem a utilização de instalações desportivas municipais sob gestão da empresa;---

--- Dispõe o novo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, aprovado pela Lei número cinquenta/dois mil e doze, de trinta e um de agosto, nos números dois e três do artigo trinta e seis, que a contratação respeitante à aquisição de serviços não pode integrar os contratos-programa, sendo que os montantes pagos pelas entidades públicas participantes ao abrigo destes contratos não constituem subsídios à exploração; -----

--- Estipula o número dois do artigo quinto do Código dos Contratos Públicos, sob a epígrafe “Contratação excluída”, que *“A parte segunda do presente Código também não é aplicável à formação dos contratos, independentemente do seu objeto, a celebrar por entidades adjudicantes, com uma outra entidade, desde que: -----*

--- a) *A entidade adjudicante exerça sobre a atividades desta, isoladamente ou em conjunto com outras entidades adjudicantes, um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços e-----*

--- b) *Esta entidade desenvolva o essencial da sua atividade em benefício de uma ou de*

várias entidades adjudicantes que exerçam sobre ela o controlo análogo referido na alínea anterior.” -----

--- O Município de Santarém exerce uma influência determinante sobre a Viver Santarém - Desporto e Lazer, EM, SA, definindo os seus objetivos estratégicos, bem como todas as decisões importantes, há recurso a meios organizativos que substancialmente são internos, nomeadamente a composição e eleição do Conselho de Administração, o capital social é detido na sua totalidade pelo Município, não existindo participação de capitais privados, pese embora constitua uma entidade jurídica diferente, pelo que se pode recorrer à opção de inaplicabilidade das regras de contratação pública à fase de formação de contratos, comumente designada contratação “*in house*”, mencionado no ponto anterior. -----

--- Por outro lado, temos que, nos termos do disposto no artigo terceiro do Decreto-Lei número cento e quarenta e oito/dois mil e três, de onze de julho, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei número cento e vinte/dois mil e cinco, de vinte e seis de julho e número sessenta e nove/dois mil e sete, de vinte e seis de março, direitos exclusivos são “aqueles que, tendo sido conferidos por uma entidade pública, mediante ato legislativo, regulamentar ou administrativo, reservem a prestação de um serviço ou o exercício de uma atividade, numa determinada área geográfica, a uma empresa.” Desta forma se pode concluir que a celebração deste contrato se faz entre duas entidades adjudicantes em que uma das entidades beneficia de direitos exclusivos, o que consubstancia uma exceção às regras da contratação pública (v. a jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia consagrada no Acórdão Tragsa II, de dezanove de abril de dois mil e sete, proferido no processo número C-duzentos e noventa e cinco/dois mil e cinco, in <http://eur-lex.europa.eu>), pela natureza da relação de cooperação interadministrativa para a prossecução de fins públicos. -----

--- Acresce que, por definição, os preços chamados de mercado pretendem ser o resultado dos mecanismos de mercado, pela relação entre a função de procura e a função de oferta, equilíbrio de mercado e concorrência, gestão da proporcionalidade de gastos e receitas para equilíbrio financeiro.-----

--- Ora, atendendo à natureza da Viver Santarém - Desporto e Lazer, EM, SA e considerando que desenvolve em exclusividade a sua atividade, ainda limitada à fronteira geográfica do Concelho de Santarém, o exercício de cálculo de preço de mercado de serviços prestados e cobrados pela empresa não é possível pela ausência de concorrência no Concelho, pelo que, o preço base deste procedimento encontra-se calculado por recurso ao preço de equilíbrio, traduzido na estimativa do custo efetivo e real da prestação de serviços, integrando as suas diversas componentes, diretas e indiretas, sem qualquer lucro ou qualquer tipo de majoração ou minoração (quadro Anexo A). -----

--- Deste modo, caso exista, como solução de princípio, concordância com a proposta supra, propõe-se a V. Exa, o seguinte: -----

--- a) Envio da presente informação à Divisão de Finanças para cabimentação da despesa nos documentos previsionais de dois mil e dezasseis; -----

--- b) Após cumprido o disposto na alínea anterior, submissão da presente informação a deliberação do Executivo Municipal, para que autorize a respetiva despesa, no valor de duzentos e cinquenta e dois mil e setenta e quatro euros (acrescido de IVA), nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de contratação do procedimento “In House” e autorizar a respetiva despesa no valor de duzentos e cinquenta e dois mil e setenta e quatro euros. -----

--- **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS ALUGUER OPERACIONAL DE VIATURAS)** -----

--- Pela **Unidade de Gestão de Viaturas**, foi presente a informação número quatro mil setecentos e cinquenta e três, de dez do mês findo, que se transcreve: -----

--- “Em abril do próximo ano de dois mil e dezassete, termina a atual prestação de “Serviços de Aluguer Operacional de trinta veículos automóveis” existente. -----

--- O Município não consegue satisfazer as necessidades existentes, por escassez de bens móveis próprios, pelo que se torna necessário proceder à contratação de nova prestação

de serviços (aquisição de serviços de aluguer operacional de quarenta veículos automóveis), pelo período de quatro anos. -----

--- O valor previsto para o contrato em causa é de seiscentos e trinta e cinco mil euros, sem IVA. -----

--- Considerando o prazo de execução do contrato, prevê-se o seguinte compromisso plurianual, no período de dois mil e dezassete a dois mil e vinte e um: -----

ANOS ECONÓMICOS	VALORES (€)
2017	105 800.00
2018	158 750.00
2019	158 750.00
2020	158 750.00
2021	52 950.00

--- Considerando que, nos termos do disposto no artigo vinte e dois, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem previa autorização da Assembleia Municipal e que, nos termos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

--- Considerando a repartição de encargos supra, sugere-se a V. Exa que proponha o agendamento da presente matéria ao Executivo Municipal e que este delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, a fim de esta conceder a autorização prévia, para a assunção de compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e para os efeitos previstos no artigo vinte e dois do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho.”---

--- A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD – Partido Social Democrata e cinco abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista e da CDU – Coligação Democrática Unitária propor à Assembleia Municipal que autorize a contratação de locação de bens móveis

ATA N.º 20
Mandato 2013-2017
Reunião de 12 de setembro de 2016

(Aluguer Operacional de quarenta Veículos Automóveis), o qual implicará a repartição dos encargos pelos anos económicos de dois mil e dezassete a dois mil e vinte e um bem como, delibere conceder autorização prévia para assunção do compromisso plurianual, com os fundamentos expostos na informação da Unidade de Gestão de Viaturas. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** recordou que a próxima reunião do executivo municipal se encontra marcada para o dia vinte e seis de setembro, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe é conferida pelos números um e dois do artigo quarenta e nove, do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, declarou aberto o **“PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO”** não se tendo verificado qualquer pedido de intervenção. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dezassete horas, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada.-----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- António Carmo _____

--- Susana Pita Soares _____

--- Ricardo Segurado _____

ATA N.º 20
Mandato 2013-2017
Reunião de 12 de setembro de 2016

195

--- Luís Farinha _____

--- Otília Torres _____

--- Francisco Madeira Lopes _____

--- Inês Barroso _____

--- Celso Pimenta Braz _____